



## PREFEITURA DE CAMPOS DE JULIO

---

**Inexigibilidade de Licitação Nº 06/2026 - Show Mateus e Fabrício - BACKSTAGE MUSIC LTDA**

**PROCESSO 4240/2026**



EBCDA6FE906DE5C0

**TIPO DE PROCESSO:** Compras - Serviços  
**ASSUNTO:** Novo Processo Licitatório - Serviços  
**ABERTURA:** 28 de abril de 2026 às 09:49  
**SIGNATÁRIO:** Ass. Central de Aquisições

Acesse o link abaixo para consultar o processo

<https://camposdejulio.flowdocs.com.br:2053/public/processos/EBCDA6FE906DE5C0>



**De:** Ass. Central de Aquisições

Enviado por: Lharen S. Brandalize Pazinato (lharen.pazinatto)

**Para:** Secretaria de Administração (Organograma)

**Data:** 28 de abril de 2026 às 09:49

Contratação da dupla sertaneja Mateus e Fabricio para apresentação artística no evento Manifestação Cultural 2026.

### Anexo(s)

SOLICITAÇÃO 202.pdf

01 TR.pdf

02 TERMO DE JUSTIFICATIVA..pdf

04 CUSTOS DA CONTRATAÇÃO.pdf

RESULTADO DE COTAÇÃO 202.pdf

PROPOSTA DE PRECO-MATEUS E FABRICIO- BACKSTAGE.pdf

NFE 32.pdf

NFE 53.pdf

NFE 35.pdf

CARTAO CNPJ.pdf

1-CONTRATO SOCIAL\_BACKSTAGE MUSIC LTDA.pdf

CARTA DE EXCLUSIVIDADE.pdf

CNH-e DIGITAL - WEVERTON.pdf

4-CND receita federal 10-10-2026.pdf

5-CND \_SEFAZ 14-06-2026.pdf

3-cdn municipal 13-07-2026.pdf

7-cnd trabalhista 13-10-2026.pdf

6-CND FGTS 24-05-2026.pdf

9-\_\_ TCE\_MT \_\_ Certidão.pdf

Certidão Improbidade.pdf

Certidão Licitantes Inidoneos.pdf

Certidão Consulta Consolidada.pdf

8- cnd de falencia 02-06-2026.pdf

9-declaracao unificada.pdf

Alvara 2026 backstage.pdf

PORTIFÓLIO.pdf



Solicitação de Materiais / Serviços

Requisição Responsável Data  
**00202/26** MILTON BORGES PEIXOTO 27/04/2026

Descrição  
Contratação da dupla sertaneja Mateus e Fabrício

Poder PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO  
Órgão Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo  
Setor Solicitante REALIZAÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS  
Centro de Custo **534 REALIZAÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS**  
Placa

Observação

Contratação da dupla sertaneja Mateus e Fabrício para apresentação artística no evento Manifestação Cultural 2026.

Item	Cód. Produto	Descrição do Produto	Unidade	Qtde	Qtde Rec.	C. Custo	Centro de Custo
		Descrição Detalhada do Produto			Observação		
1	004.020.092	CONTRATAÇÃO DE SHOW REGIONAL	UN	1	0	534	REALIZAÇÃO DE EVENTOS C
		CONTRATAÇÃO DE SHOW REGIONAL					

MILTON BORGES PEIXOTO  
RESPONSAVEL





**PREFEITURA DE CAMPOS DE JULIO**

CNPJ: 01.614.516/0001-99 - FONE: (65)33872800

AVENIDA: VALDIR MASUTTI , 779W - CEP:78.319-000



CÓDIGO DE ACESSO

2A5696710F7E4533A3E4B94F14B947AF

**VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS**

Este documento foi assinado digitalmente/eletronicamente pelos seguintes signatários nas datas indicadas

Para verificar a validade das assinaturas acesse o link abaixo

<https://camposdejulio.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/2A5696710F7E4533A3E4B94F14B947AF>



## TERMO DE REFERÊNCIA

### Solicitação nº 202/2026

#### 1. DO OBJETO

1.1 Inexigibilidade de Licitação para Contratação da dupla sertaneja Mateus e Fabrício para apresentação artística no evento Manifestação Cultural 2026.

#### 2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. A presente contratação tem por objetivo a realização de apresentação artística musical no âmbito de evento cultural promovido pela Secretaria Municipal de Educação, com apoio orçamentário da Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo, devidamente autorizado pela gestão administrativa.

O evento caracteriza-se como uma manifestação cultural de relevante interesse público, a ser realizado nos dias 26 e 27 de junho, com programação voltada à valorização da cultura local e regional, promoção do lazer, integração social e incentivo às expressões artísticas, contribuindo para o fortalecimento da identidade cultural do município.

A escolha da dupla artística, de reconhecimento regional, para apresentação no dia 26 de junho, fundamenta-se na sua expressiva aceitação junto ao público local, bem como na sua relevância cultural no cenário regional. A contratação busca, ainda, fomentar e valorizar os artistas da região, incentivando a produção cultural local e fortalecendo as tradições musicais.

Ressalta-se que a contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, configura hipótese de inexigibilidade de licitação, nos termos da legislação vigente, em razão da inviabilidade de competição, considerando o caráter singular da apresentação e as características próprias da dupla escolhida.

Ademais, a realização do evento atende ao interesse público ao proporcionar acesso à cultura e ao entretenimento, além de impulsionar o desenvolvimento cultural, social e econômico do município.

Diante do exposto, justifica-se a contratação por inexigibilidade de licitação, considerando a natureza singular do objeto, a inviabilidade de competição e o relevante interesse público envolvido.

#### 3. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

3.1 Será adotada a Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações, no Art. 74, inciso II sendo contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública.

#### 4. DAS ESPECIFICAÇÕES DO SERVIÇO E QUANTITATIVO

4.1 Na tabela a seguir constam a especificação do Serviço:





# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

ITEM	UN	CÓDIGO INTERNO CÓDIGO TCE/MT	DESCRIÇÃO	VALOR TOTAL
1.	UND	004.020.092 00081298	CONTRATAÇÃO DE SHOW REGIONAL	R\$ 85.000,00

**4.2** A empresa Backstage Music LTDA, inscrita no CNPJ nº 59.139.471/0001-28, representante exclusiva da dupla Mateus e Fabrício, para a realização do show artístico no dia 26/06/2026. A escolha da referida dupla se justifica pela ampla aceitação popular demonstrada em apresentações realizadas em diversos municípios, comprovando sua capacidade de atrair público e oferecer uma apresentação de elevada qualidade técnica e artística.

## 5. DA PROPOSTA

**5.1** A proposta, que compreende a descrição do Serviço ofertado, preço unitário, preço total, deverá ser compatível com o Termo de Referência e seus anexos, bem como atender às seguintes exigências:

- Conter as especificações do Serviço forma clara, descrevendo detalhadamente as características do Serviço ofertado.
- No preço ofertado deverão estar incluídos ainda todos os custos diretos e indiretos, inclusive, seguro, impostos, taxas e outras despesas que incidam ou venham incidir no fornecimento do Serviço.

## 6. DO LOCAL, PRAZO E FORMA DE ENTREGA DOS SERVIÇOS

**6.1** O serviço deverá ser executado conforme cronograma apresentado na proposta, o qual se encontra em anexo a este termo de referência, conforme descrito acima, no item 4.2.

**6.2** O evento será realizado ao lado da feira municipal, a apresentação terá duração de no mínimo 02h (duas horas), com início conforme programação do evento. Para a perfeita execução dos serviços, a contratada deverá executar todo o combinado na proposta de preço que integra esse processo, podendo a critério de ambas as partes (contratado e contratante) alterar horário de início do show e duração do mesmo conforme o andamento dos serviços, e / ou ofertar outros serviços dentro do valor pactuado diretamente com a produção do evento do Município. Deverá a contratada executar todos os compromissos assumidos fielmente, a fim de garantir a eficiência e qualidade do serviço.

**6.2** O pagamento será efetuado após o evento, totalizando o valor de R\$ 85.000,00, conforme contrato.

**6.3** O prazo de vigência da contratação será contado a partir da data de assinatura do contrato, na forma do art. 105 da Lei nº 14.133/21, estendendo-se até a data da formalização do pagamento.

**6.4** A execução do serviço estará autorizada a partir da Ordem de Serviço empenhada a ser emitido pelo setor de compras e devidamente assinada pelo setor requisitante da Prefeitura do Município de Campos de Júlio.

## 7. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

**7.1** A execução do objeto da presente contratação será acompanhada e fiscalizada pela Sra. Josiane





Ribeiro da Silva, designada como Fiscal de Contrato pela Administração Municipal, nos termos do art. 117, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021. Fica facultada a contratação de terceiros para prestar apoio técnico e fornecer informações necessárias ao desempenho dessa atribuição.

## **8. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR**

**8.1** São obrigações do FORNECEDOR:

**8.2** Fornece os serviços objeto desta contratação, correndo por sua inteira conta e risco, todas as despesas relacionadas a entrega dos serviços, assumindo os demais encargos sociais decorrentes de contrato de trabalho de seus empregados, indenizações trabalhistas, inclusive as apuradas pela Justiça do Trabalho, bem como do que vier a firmar com terceiros, nos termos da legislação trabalhista, civil, previdenciária ou penal em vigor, bem como indenizações por danos.

**8.3.** Obriga-se a cumprir fielmente o contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, principalmente relativos à regularidade fiscal, de modo que as certidões devem estar válidas ou mesmo renovadas, durante o período de contratação. Os serviços devem ser executados conforme demanda solicitada pelo CONTRATANTE dentro do prazo de execução.

**8.4.** A contratada deverá prestar assessoria dos serviços prestados, tais como, atendimento aos fiscais do contrato em caso de dúvidas relacionadas ao show e quaisquer solicitações da CONTRATANTE.

**8.5.** Cumprir a carga horária total do contrato, conforme a programação da proposta.

**8.6.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

**8.7.** Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

**8.8.** Ressarcir os eventuais prejuízos causados à Prefeitura do Município de Campos de Júlio - MT e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas;

**8.9.** Arcar com os custos diretos e indiretos, inclusive despesas com tributos, encargos trabalhistas, previdenciários e demais despesas envolvidas no serviço, não sendo admitida qualquer cobrança posterior da Prefeitura do Município de Campos de Júlio – MT;

**8.10.** Comunicar à Prefeitura do Município de Campos de Júlio - MT, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data do show, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

**8.11.** Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto deste Termo de Referência, sem prévia autorização da Prefeitura do Município de Campos de Júlio – MT;

**8.12.** Prestar esclarecimentos à Prefeitura do Município de Campos de Júlio - MT sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, independentemente de solicitação;

**8.13.** Emitir Nota Fiscal/Fatura discriminada, legível e sem rasuras;

**8.14.** Emitir certidão negativa/positiva com efeito de negativa de débitos da Receita Federal, Receita Estadual (Sefaz/PGE do Estado do fornecedor), Receita Municipal (emitida no município do fornecedor), trabalhista e Certificado de Regularidade perante o FGTS;

CNPJ: 01.614.516/0001-99 – Município de Campos de Júlio – MT

Av. Valdir Masutti, N° 779 W – Loteamento Bom Jardim – Campos de Júlio-MT – CEP: 78319-000 -Fone (65) 3387-2800.





**8.15.** Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto contratado, prestando todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura do Município de Campos de Júlio - MT, cujas reclamações se obriga a atender;

**8.16.** Qualquer dano causado ao patrimônio da Prefeitura do Município de Campos de Júlio - MT na execução do serviço serão ressarcidos pelo fornecedor, salvo justificativa comprovada, que deverá responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos diretos e indiretos, inclusive despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do Termo de Referência e da Nota de Empenho.

## **9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**9.1.** Acompanhar e fiscalizar o fornecimento dos serviços;

**9.2.** Informar ao fornecedor sobre as normas e procedimentos de acesso às suas instalações para a prestação dos serviços e as eventuais alterações efetuadas em tais preceitos;

**9.3.** Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pelo fornecedor, relacionados com o objeto pactuado;

**9.4.** Comunicar por escrito, ao fornecedor, quaisquer irregularidades verificadas no fornecimento dos serviços;

**9.5.** Estando os serviços de acordo com o solicitado e a respectiva Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada, a Contratante efetuará o pagamento nas condições, preços e prazos pactuados neste Termo de Referência;

**9.6.** A Prefeitura do Município de Campos de Júlio - MT deverá acompanhar os prazos de entrega, exigindo que o fornecedor tome as providências necessárias para regularização do fornecimento, sob pena das sanções administrativas previstas na Lei Federal 14.133/2021 e demais cominações legais;

**9.7.** Comunicar, por escrito, ao fornecedor o não-recebimento dos serviços, apontando as razões, quando for o caso, das suas não-adequações aos termos contratuais;

**9.8.** Proporcionar as condições para que o fornecedor possa cumprir as obrigações pactuadas.

## **10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**10.1.** Na hipótese de o fornecedor inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeito às sanções previstas nos artigos 155 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021.

**10.2.** Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da notificação.

**10.3.** As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

**10.4.** As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

**10.5.** A sanção prevista no inciso II (multa) não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será





aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item 10.1 deste Termo de Referência, nos seguintes termos:

a) se der causa à inexecução parcial do contrato, a multa, se aplicada, será de 5% (cinco por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida;

b) se der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo, a multa será de 20% (vinte por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida;

c) se der causa à inexecução total do contrato, a multa será de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato;

d) se ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado e aceito pela Administração Municipal, a multa será de 5% (cinco por cento), acrescida de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso até o décimo dia, quando o contrato será considerado totalmente descumprido.

## 11. DO PAGAMENTO

**11.1** O pagamento será efetuado em 1 (uma) parcela, conforme descrito acima, no sub item 6.3. O pagamento será mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, o pagamento será creditado em conta corrente, por meio de ordem bancária a favor de qualquer instituição bancária indicada na Nota Fiscal, devendo, para isso, ficar explícito o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

**11.2** Caso o fornecedor seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos, de acordo com a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

**11.3** Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta será devolvida ao fornecedor, e o pagamento ficará pendente até que ela providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus para a Prefeitura do Município de Campos de Júlio - MT.

**11.4** Previamente à data do pagamento, o Departamento de Tesouraria verificará as certidões de regularidade fiscal e trabalhista, para verificar a manutenção das condições de habilitação do fornecedor.

**11.5** Os tributos e as contribuições fiscais, bem como quaisquer outras despesas necessárias à entrega dos serviços são de responsabilidade do fornecedor, podendo a Contratante exigir, a qualquer tempo, a comprovação de sua regularidade.

**11.6** Havendo atraso no pagamento de suas obrigações a Prefeitura do Município de Campos de Júlio/MT procederá à atualização financeira diária de seus débitos, por meio da média de índices de preços de abrangência nacional, na forma da regulamentação baixada pelo Poder Executivo (Decreto





n.º 1.544, de 30.06.95) “pró rata”, tendo como base o dia limite para pagamento e como data final o dia anterior ao da emissão da ordem bancária, ou pelo índice que venha a substituí-lo.

**11.7.** Para fins de cálculos de utilização de correção, por atraso, utilizar-se-á a seguinte fórmula:

$$R = V \times I$$

Onde:

R = valor da correção procurada;

V = valor inicial do contrato;

I = média aritmética simples do INPC (IBGE) dos últimos 12 (doze) meses.

**11.8.** Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura, esta será restituída à empresa.

**11.9.** Qualquer irregularidade que impeça a liquidação da despesa será comunicada ao fornecedor, ficando o pagamento suspenso até que se providenciem as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para o pagamento iniciar-se-á após regularização da situação e/ou a reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o Município de Campos de Júlio - MT.

**11.10** As notas fiscais deverão ser emitidas nos termos da legislação vigente, em especial ao disposto no decreto 179 de 15 de agosto de 2023

**11.11** A retenção do Imposto de Renda (IR) deverá ser destacada no corpo do documento fiscal observado os percentuais estabelecidos no Anexo I da IN RFB 1234/2012 e do decreto Municipal 179/2023.

**11.12** Os serviços e produtos elencados no Art.4º da IN RFB 1234/2012, não estão sujeitos à retenção, devendo ser informado a condição e o embasamento legal que sujeitou a não retenção, sob pena de retenção na forma do §1º do Art. 2º, conforme Decreto Municipal 179/2023.

## **12. FORMA DE SELEÇÃO**

**12.1** A contratação será por inexigibilidade de licitação com fundamento no inc. II, do art. 74, Lei Federal nº14.133/2021.

## **13. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**13.1** As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município de Campos de Júlio - MT, para o exercício de 2026, e serão indicadas quando as adjudicações forem realizadas:

Órgão: 09 - Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo

Unidade: 1 - Departamento de Cultura

Centro de Custo: 534 – Realização de Eventos Culturais

Despesa: 792/2026 Compl. do Elemento: 3.3.90.39.23.00.00.00.00





# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

[www.camposdejulio.mt.gov.br](http://www.camposdejulio.mt.gov.br)

**13.2.** As dotações indicadas neste Termo de Referência e no contrato respectivo poderão ser substituídas por dotações especificamente criadas em razão de convênios, contratos de repasse e/ou outros instrumentos firmados e que prevejam a contratação do objeto aqui descrito.

## **14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**14.1** O fornecedor deverá arcar com todos os custos e despesas, diretas ou indiretas, decorrentes da execução dos serviços, sem qualquer ônus à Prefeitura do Município de Campos de Júlio - MT.

Campos de Júlio – MT, 23 de abril de 2026.

**Milton Borges Peixoto -Secretário Municipal de Cultura, Esporte e Turismo**  
**Lharen Silva B. Pazinato - Departamento de Gerência Administrativa e de Aquisições.**



# CAMPOS DE JÚLIO





**PREFEITURA DE CAMPOS DE JULIO**

CNPJ: 01.614.516/0001-99 - FONE: (65)33872800

AVENIDA: VALDIR MASUTTI , 779W - CEP:78.319-000



CÓDIGO DE ACESSO

22FA1E5CEE994D409F3033145DF3B364

**VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS**

Este documento foi assinado digitalmente/eletronicamente pelos seguintes signatários nas datas indicadas

Para verificar a validade das assinaturas acesse o link abaixo

<https://camposdejulio.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/22FA1E5CEE994D409F3033145DF3B364>



## TERMO DE JUSTIFICATIVA – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

### 1. HIPÓTESE DE CONTRATAÇÃO DIRETA

O Município de Campos de Júlio – MT, por intermédio da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo, em conjunto com a Secretaria Municipal de Educação, realizará o evento denominado **Manifestação Cultural 2026**, previsto para ocorrer nos dias 26 e 27 de junho de 2026.

O referido evento possui caráter cultural, educacional e social, visando à valorização da cultura local e regional, à promoção do lazer e à integração da comunidade, constituindo-se em ação de relevante interesse público.

Para a composição da programação artística, faz-se necessária a contratação de show musical.

A presente contratação enquadra-se na hipótese de inexigibilidade de licitação, nos termos do art. 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021:

*Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:*

*(...)*

*II - Contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública.*

Ressalta-se que, mesmo nos casos de inexigibilidade, a Administração deve observar os requisitos previstos no art. 72 da referida Lei.





## **2. RAZÃO DA ESCOLHA DO CONTRATADO (Art. 72, VI)**

Para a apresentação artística do dia 26 de junho de 2026, foi selecionada a dupla **Mateus e Fabrício**, artista de destaque no cenário regional.

A escolha fundamenta-se na ampla aceitação popular da dupla, especialmente na região, onde já realizou diversas apresentações com expressiva participação de público, evidenciando sua consagração regional.

Tal reconhecimento pode ser verificado por meio de suas redes sociais oficiais, especialmente no perfil do Instagram (@mateusefabricio), onde constam registros de apresentações, interação com o público e materiais de divulgação.

Destaca-se ainda que o estilo musical da dupla (sertanejo) é plenamente compatível com a proposta do evento, atendendo às preferências culturais do público local.

Além disso, a contratação contribui diretamente para a valorização de artistas regionais, incentivando a cultura local e fortalecendo a identidade cultural do município.

Conforme entendimento doutrinário, a consagração do artista deve considerar o contexto regional, conforme lecionam Benedicto de Tolosa Filho e Luciano Massao Saito:

*“O conceito de consagração popular deve ser tomado de forma particularizada, considerando as peculiaridades culturais de cada localidade.”*

A dupla é representada com exclusividade pela empresa Backstage Music LTDA, inscrita no CNPJ nº 59.139.471/0001-28, conforme documentação comprobatória anexa, atendendo ao requisito legal de contratação por meio de empresário exclusivo.

## **3. JUSTIFICATIVA DE PREÇO (Art. 72, VII)**

O valor proposto para a realização da apresentação artística é de R\$ 85.000,00 (oitenta e cinco mil reais), compreendendo:





- Apresentação artística;
- Equipe técnica e músicos;
- Despesas com transporte, alimentação e logística;
- Encargos tributários.

A compatibilidade do preço foi comprovada mediante análise de notas fiscais/contratos de apresentações anteriores da mesma dupla, demonstrando que o valor praticado está em consonância com o mercado.

Ressalta-se que variações podem ocorrer em função de fatores como deslocamento, estrutura exigida e características específicas de cada evento.

Dessa forma, o valor contratado mostra-se razoável e compatível, atendendo aos princípios da economicidade e da razoabilidade.

#### **4. DISPENSA DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**

Nos termos do art. 2º, § 3º, inciso III, do Decreto Municipal nº 25/2024, a elaboração do Estudo Técnico Preliminar é facultativa nas hipóteses de contratação direta, quando a simplicidade do objeto justificar sua dispensa.

Considerando que o objeto consiste na contratação de apresentação artística específica, com características singulares e fornecedor determinado, entende-se que a elaboração do Estudo Técnico Preliminar se mostra dispensável no presente caso.

#### **5. CONCLUSÃO**

Diante do exposto, verifica-se que a contratação pretendida atende plenamente aos requisitos legais previstos no art. 74, inciso II, bem como no art. 72, incisos VI e VII, da Lei Federal nº 14.133/2021, restando devidamente justificada a inexigibilidade de licitação.

Campos de Júlio – MT, 23 de abril de 2026.

**Milton Borges Peixoto**

**Secretário Municipal de Cultura, Esporte e Turismo**





**PREFEITURA DE CAMPOS DE JULIO**

CNPJ: 01.614.516/0001-99 - FONE: (65)33872800

AVENIDA: VALDIR MASUTTI , 779W - CEP:78.319-000



CÓDIGO DE ACESSO

0EEFFB58D75743CFB1564AE229C19984

**VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS**

Este documento foi assinado digitalmente/eletronicamente pelos seguintes signatários nas datas indicadas

Para verificar a validade das assinaturas acesse o link abaixo

<https://camposdejulio.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/0EEFFB58D75743CFB1564AE229C19984>



## **CUSTOS DA CONTRATAÇÃO**

Nos termos do art. 74 da Lei Federal nº 14.133/2021, a inexigibilidade de licitação ocorre quando há inviabilidade de competição, situação que abrange, dentre outras hipóteses, a contratação de profissionais do setor artístico.

Nesses casos, conforme disposto no art. 94, §2º, da referida Lei, é obrigatória a identificação detalhada dos custos envolvidos na contratação, incluindo cachê artístico, equipe, transporte, infraestrutura e demais despesas correlatas.

A empresa Backstage Music LTDA, inscrita no CNPJ nº 59.139.471/0001-28, representante exclusiva da dupla sertaneja Mateus e Fabrício, apresentou proposta para realização do show artístico no dia 26 de junho de 2026, no âmbito da Manifestação Cultural 2026.

## **DISCRIMINAÇÃO DOS CUSTOS**

A composição do valor global da contratação está detalhada conforme segue:

- Cachê artístico (dupla): R\$ 35.000,00
- Cachê empresário: R\$ 8.000,00
- Cachê equipe técnica e músicos: R\$ 15.000,00
- Transporte terrestre: R\$ 7.000,00
- Infraestrutura técnica: R\$ 6.000,00
- Tributos incidentes (nota fiscal): R\$ 14.000,00

Valor total da contratação: R\$ 85.000,00 (oitenta e cinco mil reais).

## **ANÁLISE DOS CUSTOS**

Os valores apresentados contemplam todas as despesas necessárias à execução do objeto contratado, incluindo a apresentação artística, equipe de apoio, logística de deslocamento, estrutura técnica e encargos tributários.

Destaca-se que os custos são compatíveis com os praticados no mercado para artistas de porte e reconhecimento regional semelhante, conforme comprovado por documentos fiscais e contratos de apresentações anteriores anexados ao processo.





Ressalta-se ainda que variações de valores são comuns nesse tipo de contratação, em razão de fatores como distância, exigências técnicas, estrutura do evento e condições logísticas.

### **TRANSPARÊNCIA E CONTROLE**

Em atendimento aos princípios da transparência e da publicidade, bem como às disposições da Lei nº 14.133/2021, todas as informações relativas à contratação, incluindo valores e documentos comprobatórios, serão disponibilizadas no Portal da Transparência do Município.

### **CONSIDERAÇÕES FINAIS**

Diante da discriminação apresentada, verifica-se que os custos da contratação se encontram devidamente justificados, detalhados e compatíveis com o mercado, atendendo às exigências legais aplicáveis às contratações por inexigibilidade de licitação.

Campos de Júlio – MT, 23 de abril de 2026.

**Lharen Silva B. Pazinatto**

**Departamento de Gerência Administrativa e de Aquisições.**





**PREFEITURA DE CAMPOS DE JULIO**

CNPJ: 01.614.516/0001-99 - FONE: (65)33872800

AVENIDA: VALDIR MASUTTI , 779W - CEP:78.319-000



CÓDIGO DE ACESSO

8FAFB9EC984D4849B4D8F56107C3A5EA

**VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS**

Este documento foi assinado digitalmente/eletronicamente pelos seguintes signatários nas datas indicadas

Para verificar a validade das assinaturas acesse o link abaixo

<https://camposdejulio.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/8FAFB9EC984D4849B4D8F56107C3A5EA>



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO

AV VALDIR MASUTTI, 779 W

CNPJ : 01.614.516/0001-99

## Resultado da Cotação

---

Número da Cotação:	<b>00202/26</b>	Data:	<b>27/04/2026</b>	Abertura:	<b>27/04/2026</b>	Encerramento:	
-----							
Item	Código	Descrição	Qtd.	Valor Médio	Valor Total	Médio	
1	004.020.092	CONTRATAÇÃO DE SHOW REGIONAL	1	85.000,00	85.000,00		
TOTAL			1	85.000,00	85.000,00		

---

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO -MT.

Proposta comercial

**EVENTO: MANIFESTAÇÃO CULTURAL DE CAMPOS DE JÚLIO**

**ATRAÇÃO: SHOW REGIONAL COM A DUPLA MATEUS E FABRICIO**

**DATA DO SHOW: 26.06.2026**

**VALOR TOTAL DO CACHE R\$ 85.000,00** (Oitenta e Cinco Mil Reais)

**Condições de pagamento conforme estabelecidas em contrato.**

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR
1	CACHÊ ARTISTA	R\$ 35.000,00
2	CACHÊ EMPRESARIO	R\$ 8.000,00
3	CACHÊ EQUIPE	R\$ 15.000,00
4	TRANSPORTE DO ARTISTA/EQUIPE	R\$ 7.000,00
5	INFRAESTRUTURA	R\$ 6.000,00
6	IMPOSTOS NOTA FISCAL	R\$ 14.000,00
	<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 85.000,00</b>

**Obrigações Do Contratante:**

Estruturas (Palco, Som, Iluminação, Camarim, Pagamento Taxa do Ecad )

**DADOS BANCARIO:**

Banco: Sicoob Agencia: 3325 Conta Corrente:265.011-8

Titularidade: Backstage Music LTDA - Cnpj: 59.139.471/0001-28

**ESSA PROPOSTA TEM VALIDADE DE 60 DIAS (Sessenta Dias)**

Cuiaba-MT. 22 de Abril de 2026.

BACKSTAGE MUSIC LTDA  
Weverton Bruno Gonçalves de Almeida  
Representante Legal



**Prefeitura Municipal de Cuiabá**  
**Secretaria Municipal de Fazenda**  
 Fone: ( ) - <http://www.cuiaba.mt.gov.br/>



Série do Documento  
**Nota Fiscal de Serviço  
 Eletrônica - NFS-e**  
 Número da Nota Fiscal  
**32**

### Dados do Prestador de Serviço

#### BACKSTAGE MUSIC LTDA

Rua Santa Terezinha,570 - Dom Aquino  
 CEP 78015-140 - Fone: (65)9247-9560 - Cuiabá/ MT  
 brunotomeai.produto@gmail.com  
 Inscrição Municipal 302087 - CPF/CNPJ 59.139.471/0001-28

Data de Geração da NFS-e  
**23/10/2025 15:38:01**

Data de Competência  
**23/10/2025**

Cód. de Autenticidade  
**FDFB50809**

Responsável pela Retenção



### Identificação da Nota Fiscal Eletrônica

Natureza da Operação <b>Exigível</b>	Número do RPS	Série do RPS	Data de Emissão do RPS
Local dos Serviços <b>São José dos Quatro Marcos - Mato Grosso</b>		Município Incidência <b>São José dos Quatro Marcos - Mato Grosso</b>	

### Dados do Tomador de Serviços

<b>CNPJ/CPF :</b> 97.345.169/0001-15	<b>IM :</b>
<b>Razão Social :</b> SINDICATO RURAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS	
<b>Endereço :</b> RODOVIA MT 175, KM 32	<b>Número :</b>
<b>Complemento :</b>	<b>Bairro :</b> ZONA URBANA
<b>CEP :</b> 78285-000	<b>Cidade/UF :</b> São José dos Quatro Marcos/ MT
<b>Telefone :</b> (65)3251-1432	<b>E-mail :</b> SINDSJQMARCOS@FAMATO.ORG.BR

### Dados do Intermediário de Serviços

CNPJ/CPF	Inscrição Municipal	Razão Social
----------	---------------------	--------------

### Descrição dos Serviços

NOTA FISCAL REFERENTE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DE NIVEL REGIONAL, SHOW COM A DUPLA MATEUS E FABRICIO, NO DIA 23.08.2025, PARA REALIZAÇÃO DA 26ª EXPORMARCOS, NO MUNICIPIO DE SÃO JOSE DOS QUATRO MARCOS-MT, CONFORME CONTRATO Nº 010/2025.  
 DADOS BANCÁRIOS:  
 BANCO: SICOOB  
 AGENCIA: 3325  
 CONTA CORRENTE:265.011-8  
 BACKSTAGE MUSIC LTDA CNPJ: 59.139.471/0001-28

### Detalhamento dos Tributos

Atividade do Município <b>9001902 - [9001-9/02] Produção musical -</b>				Alíquota <b>4,06</b>	Item da LC116/2003 <b>1207</b>	Cód. NBS	Cód. CNAE <b>9001902</b>
<b>VI. Total dos Serviços</b> <b>R\$ 85.000,00</b>	Desconto Incondicionado <b>R\$ 0,00</b>	Deduções Base Cálculo <b>R\$ 0,00</b>	Base de Cálculo <b>R\$ 85.000,00</b>	Total do ISSQN <b>R\$ 3.451,00</b>	ISSQN Retido <b>Não</b>	Desconto Condicionado <b>R\$ 0,00</b>	
PIS <b>R\$ 0,00</b>	COFINS <b>R\$ 0,00</b>	INSS <b>R\$ 0,00</b>	IRRF <b>R\$ 0,00</b>	CSLL <b>R\$ 0,00</b>	Outras Retenções <b>R\$ 0,00</b>	VI. ISSQN Retido <b>R\$ 0,00</b>	VI. Líquido da Nota Fiscal <b>R\$ 85.000,00</b>
<b>Construção Civil</b>			<b>Cód. Obra :</b>	<b>Art. :</b>			

### Informações Adicionais

I - "DOCUMENTO EMITIDO POR ME OU EPP OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL"; e II - "NÃO GERA DIREITO A CRÉDITO FISCAL DE IPI."  
 PROCON/MT- Sede do Ganha Tempo - Praça Ipiranga - Travessa Paes de Oliveira, s/n - Centro, Cuiabá - MT - CEP 78005-260, Fone: (65) 3613-2100

Consulte a autenticidade deste documento acessando o site: <https://onlinecba.issnetonline.com.br/cuiaba/>



**Prefeitura Municipal de Cuiabá**  
**Secretaria Municipal de Economia**  
 Fone: ( ) - <http://www.cuiaba.mt.gov.br/>



Série do Documento  
**Nota Fiscal de Serviço  
 Eletrônica - NFS-e**  
 Número da Nota Fiscal  
**53**

### Dados do Prestador de Serviço

#### BACKSTAGE MUSIC LTDA

Rua Santa Terezinha,570 - Dom Aquino  
 CEP 78015-140 - Fone: (65)9247-9560 - Cuiabá/ MT  
 brunotomeai.produto@gmail.com  
 Inscrição Municipal 302087 - CPF/CNPJ 59.139.471/0001-28

Data de Geração da NFS-e  
**29/01/2026 14:25:40**  
 Data de Competência  
**29/01/2026**  
 Cód. de Autenticidade  
**884DE4377**  
 Responsável pela Retenção  
**Tomador**



### Identificação da Nota Fiscal Eletrônica

Natureza da Operação <b>Exigível</b>	Número do RPS	Série do RPS	Data de Emissão do RPS
Local dos Serviços <b>Santo Afonso - Mato Grosso</b>		Município Incidência <b>Santo Afonso - Mato Grosso</b>	

### Dados do Tomador de Serviços

**CNPJ/CPF :** 37.464.161/0001-46 **IM :**  
**Razão Social :** PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO **Número :** 155  
**Endereço :** Rua Pedro Alvares Cabral **Bairro :** Centro  
**Complemento :** **Cidade/UF :** Santo Afonso/ MT  
**CEP :** 78425-000 **E-mail :** pref\_admmt@hotmail.com  
**Telefone :** (65)3312-1160

### Dados do Intermediário de Serviços

CNPJ/CPF	Inscrição Municipal	Razão Social
----------	---------------------	--------------

### Descrição dos Serviços

CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO REGIONAL COM A DUPLA MATEUS E FABRICIO, REALIZADO NO DIA 30.12.2025, PARA COMPOR A PROGRAMAÇÃO DO EVENTO "VIRADA CULTURAL 2025: SANTO AFONSO EM FESTA", REALIZADO EM PARCERIA COM A SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA, ESPORTE E LAZER - SECEL, POR MEIO DO CONVÊNIO Nº 2693-2025, NO MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO - MT, INEXIBILIDADE 16/2025, CONTRATO 52/2025. BANCO: SICOOB AGENCIA:3325 CONTA CORRENTE:265.011-8

### Detalhamento dos Tributos

Atividade do Município 9001902 - [9001-9/02] Produção musical -				Aliquota <b>4,44</b>	Item da LC116/2003 1207	Cód. NBS 125022000	Cód. CNAE 9001902
<b>VI. Total dos Serviços</b> <b>R\$ 85.000,00</b>	Desconto Incondicionado R\$ 0,00	Deduções Base Cálculo R\$ 0,00	Base de Cálculo R\$ 85.000,00	Total do ISSQN R\$ 0,00	ISSQN Retido Sim	Desconto Condicionado R\$ 0,00	
PIS R\$ 0,00	COFINS R\$ 0,00	INSS R\$ 0,00	IRRF R\$ 0,00	CSLL R\$ 0,00	Outras Retenções R\$ 0,00	VI. ISSQN Retido R\$ 3.774,00	<b>VI. Líquido da Nota Fiscal</b> <b>R\$ 81.226,00</b>
<b>Construção Civil</b>		<b>Cód. Obra :</b>			<b>Art. :</b>		

### Informações Adicionais

I - "DOCUMENTO EMITIDO POR ME OU EPP OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL"; e II - "NÃO GERA DIREITO A CRÉDITO FISCAL DE IPI."

PROCON Municipal Cuiabá - Endereço: R. Joaquim Murtinho, 554 - Centro, Cuiabá - MT, 78020-290  
 Telefone: (65) 3632-6400

PROCON Estadual - MT - Endereço: Av. Gen. Ramiro de Noronha, 294 - 1º andar - Jardim Cuiaba, Cuiabá - MT, 78043-180  
 Telefone: (65) 3613-2100/151

**Chave de acesso no Ambiente de Dados Nacional: 5103403125913947100012800000000005326011769696748.**

Consulte a autenticidade deste documento acessando o site: <https://onlinecba.issnetonline.com.br/cuiaba/>



**Prefeitura Municipal de Cuiabá**  
**Secretaria Municipal de Fazenda**  
 Fone: ( ) - <http://www.cuiaba.mt.gov.br/>



Série do Documento  
**Nota Fiscal de Serviço  
 Eletrônica - NFS-e**  
 Número da Nota Fiscal  
**35**

### Dados do Prestador de Serviço

#### BACKSTAGE MUSIC LTDA

Rua Santa Terezinha, 570 - Dom Aquino  
 CEP 78015-140 - Fone: (65)9247-9560 - Cuiabá/ MT  
 brunotomeai.produtores@gmail.com  
 Inscrição Municipal 302087 - CPF/CNPJ 59.139.471/0001-28

Data de Geração da NFS-e  
**23/10/2025 17:00:10**

Data de Competência  
**23/10/2025**

Cód. de Autenticidade  
**504804793**

Responsável pela Retenção



### Identificação da Nota Fiscal Eletrônica

Natureza da Operação <b>Exigível</b>	Número do RPS	Série do RPS	Data de Emissão do RPS
Local dos Serviços <b>Primavera do Leste - Mato Grosso</b>		Município Incidência <b>Primavera do Leste - Mato Grosso</b>	

### Dados do Tomador de Serviços

**CNPJ/CPF :** 58.140.992/0001-32 **IM :**  
**Razão Social :** KAPITAO PRODUcoes E EVENTOS LTDA  
**Endereço :** Rua CASTRO ALVES **Número :** 236  
**Complemento :** LOTE 15 QUADRA 34 **Bairro :** Parque Castelândia  
**CEP :** 78850-000 **Cidade/UF :** Primavera do Leste/ MT  
**Telefone :** **E-mail :** BONOLDIJHONATHAN@GMAIL.COM

### Dados do Intermediário de Serviços

CNPJ/CPF	Inscrição Municipal	Razão Social
----------	---------------------	--------------

### Descrição dos Serviços

SHOW ARTISTICO REGIONAL COM A DUPLA MATEUS E FABRICIO, REALIZADO NO DIA 10/10/2025, NA 6ª CAVALGADA DOS AMIGOS.  
 DADOS BANCARIOS:  
 BANCO: SICCOOB  
 AGENCIA: 3325  
 CONTA CORRENTE: 265.011-8  
 BACKSTAGE MUSIC LTDA CNPJ: 59.139.471/0001-28

### Detalhamento dos Tributos


Atividade do Município 9001902 - [9001-9/02] Produção musical -				Aliquota <b>4,06</b>	Item da LC116/2003 1207	Cód. NBS	Cód. CNAE 9001902
<b>VI. Total dos Serviços</b> <b>R\$ 85.000,00</b>	Desconto Incondicionado R\$ 0,00	Deduções Base Cálculo R\$ 0,00	Base de Cálculo R\$ 85.000,00	Total do ISSQN R\$ 3.451,00	ISSQN Retido Não	Desconto Condicionado R\$ 0,00	
PIS R\$ 0,00	COFINS R\$ 0,00	INSS R\$ 0,00	IRRF R\$ 0,00	CSLL R\$ 0,00	Outras Retenções R\$ 0,00	VI. ISSQN Retido R\$ 0,00	VI. Líquido da Nota Fiscal R\$ 85.000,00

<b>Construção Civil</b>	<b>Cód. Obra :</b>	<b>Art. :</b>
-------------------------	--------------------	---------------

### Informações Adicionais

I - "DOCUMENTO EMITIDO POR ME OU EPP OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL"; e II - "NÃO GERA DIREITO A CRÉDITO FISCAL DE IPI."  
 PROCON/MT- Sede do Ganha Tempo - Praça Ipiranga - Travessa Paes de Oliveira, s/n - Centro, Cuiabá - MT - CEP 78005-260, Fone: (65) 3613-2100

Consulte a autenticidade deste documento acessando o site: <https://onlinecba.issnetonline.com.br/cuiaba/>

 <b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b> <b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b>		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>59.139.471/0001-28</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>28/01/2025</b>
NOME EMPRESARIAL <b>BACKSTAGE MUSIC LTDA</b>		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		PORTE <b>ME</b>
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>90.01-9-02 - Produção musical</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>59.20-1-00 - Atividades de gravação de som e de edição de música</b> <b>73.11-4-00 - Agências de publicidade</b> <b>73.19-0-04 - Consultoria em publicidade</b> <b>73.19-0-99 - Outras atividades de publicidade não especificadas anteriormente</b> <b>74.20-0-04 - Filmagem de festas e eventos</b> <b>74.90-1-05 - Agenciamento de profissionais para atividades esportivas, culturais e artísticas</b> <b>82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas</b> <b>90.01-9-99 - Artes cênicas, espetáculos e atividades complementares não especificadas anteriormente</b> <b>90.03-5-00 - Gestão de espaços para artes cênicas, espetáculos e outras atividades artísticas</b> <b>93.29-8-99 - Outras atividades de recreação e lazer não especificadas anteriormente</b> <b>77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor</b> <b>77.19-5-99 - Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>206-2 - Sociedade Empresária Limitada</b>		
LOGRADOURO <b>R SANTA TEREZINHA</b>	NÚMERO <b>570</b>	COMPLEMENTO *****
CEP <b>78.015-140</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>DOM AQUINO</b>	MUNICÍPIO <b>CUIABA</b>
UF <b>MT</b>	ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>BRUNOTOMEAI.PRODUTOR@GMAIL.COM</b>	
TELEFONE <b>(65) 9247-9560/ (0000) 0000-0000</b>		ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>28/01/2025</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **14/03/2025** às **14:44:04** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



Ministério do Empreendedorismo, da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte  
Secretaria Nacional de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte  
Diretoria Nacional de Registro Empresarial e Integração  
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico - SEDEC

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

Código da Natureza Jurídica

2062

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Nome: **BACKSTAGE MUSIC LTDA**

(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº FCN/REMP



MTB2500025956

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	090			CONTRATO
		315	1	ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA

CUIABA

Local

28 Janeiro 2025

Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

Telefone de Contato: \_\_\_\_\_

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR

DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

SIM

SIM

Processo em Ordem À decisão

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
Data

NÃO

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
Data

\_\_\_\_\_  
Responsável

NÃO

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
Data

\_\_\_\_\_  
Responsável

\_\_\_\_\_  
Responsável

DECISÃO SINGULAR

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
Data

\_\_\_\_\_  
Responsável

DECISÃO COLEGIADA

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
Data

\_\_\_\_\_  
Vogal

\_\_\_\_\_  
Vogal

\_\_\_\_\_  
Vogal

\_\_\_\_\_  
Presidente da \_\_\_\_\_ Turma

OBSERVAÇÕES



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 51202765468 em 28/01/2025 da Empresa BACKSTAGE MUSIC LTDA, CNPJ 59139471000128 e protocolo 250171406 - 28/01/2025. Autenticação: 85A2E9FD1C258C8A9DFEC5848BF439DCCE20FA. Kenner Langner da Silva - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 25/017.140-6 e o código de segurança r0TK Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 28/01/2025 por Kenner Langner da Silva Secretário-Geral.





# JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO

Registro Digital

## Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
25/017.140-6	MTB2500025956	28/01/2025

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
032.106.271-00	WEVERTON BRUNO GONCALVES DE ALMEIDA	28/01/2025
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 51202765468 em 28/01/2025 da Empresa BACKSTAGE MUSIC LTDA, CNPJ 59139471000128 e protocolo 250171406 - 28/01/2025. Autenticação: 85A2E9FD1C258C8A9DFEC5848BF439DCCE20FA. Kenner Langner da Silva - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 25/017.140-6 e o código de segurança r0TK Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 28/01/2025 por Kenner Langner da Silva Secretário-Geral.

MUSC LTDA  
SECRETÁRIO GERAL

## CONTRATO SOCIAL DE BACKSTAGE MUSIC LTDA

**WEVERTON BRUNO GONCALVES DE ALMEIDA**, nacionalidade BRASILEIRA, Solteiro, nascido em 29/07/1989, profissão: EMPRESÁRIO, nº do CPF: 032.106.271-00, identidade: 15926664, órgão expedidor: SSP-MT, RESIDENTE E DOMICILIADO no(a): RUA PARANATINGA, número 314, bairro PRAEIRINHO, BLOCO: 2; APT: 403; município CUIABA - MT, CEP: 78.070-550.

Resolve(m), em comum acordo (se for o caso), constituir uma sociedade limitada, mediante as condições e cláusulas seguintes:

### DO NOME EMPRESARIAL (ART. 997, II, DO CC)



**Cláusula Primeira** - A sociedade adotará o seguinte nome empresarial: BACKSTAGE MUSIC LTDA

### DA SEDE (ART. 997, II, DO CC)



**Cláusula Segunda** - A sociedade terá sua sede no seguinte endereço: RUA SANTA TEREZINHA, número 570, bairro DOM AQUINO, município CUIABA - MT, CEP: 78.015-140.

### DO OBJETO SOCIAL (ART. 997, II, DO CC)



**Cláusula Terceira** - A sociedade terá por objeto o exercício das seguintes atividades econômicas: PRODUCAO MUSICAL. ATIVIDADES DE GRAVACAO DE SOM E DE EDICAO DE MUSICA. AGENCIAS DE PUBLICIDADE. CONSULTORIA EM PUBLICIDADE. FILMAGEM DE FESTAS E EVENTOS. AGENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS PARA ATIVIDADES ESPORTIVAS, CULTURAIS E ARTISTICAS. SERVICOS DE ORGANIZACAO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSICOES E FESTAS. GESTAO DE ESPACOS PARA ARTES CENICAS, ESPETACULOS E OUTRAS ATIVIDADES ARTISTICAS. LOCACAO DE AUTOMOVEIS SEM CONDUTOR.

### DO INÍCIO DAS ATIVIDADES E DO PRAZO (ART. 53, III, F, DO DECRETO Nº 1.800, DE 1996)



**Cláusula Quarta** - A sociedade iniciará suas atividades a partir de 28/01/2025 e seu prazo de duração é indeterminado.



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 51202765468 em 28/01/2025 da Empresa BACKSTAGE MUSIC LTDA, CNPJ 59139471000128 e protocolo 250171406 - 28/01/2025. Autenticação: 85A2E9FD1C258C8A9DFEC5848BF439DCCE20FA. Kenner Langner da Silva - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 25/017.140-6 e o código de segurança r0TK Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 28/01/2025 por Kenner Langner da Silva Secretário-Geral.

SECRETÁRIO GERAL

## DO CAPITAL SOCIAL (ART. 997, III E IV E ARTS. 1.052 E 1.055 DO CC)



**Cláusula Quinta** - O capital social é de R\$ 100.000,00 (CEM MIL reais) divididos em 100.000 quota(s), no valor nominal de R\$ 1,00 (UM real), cada uma, formado por R\$ 100.000,00 (CEM MIL reais) em moeda corrente do País.

**Parágrafo único.** O capital encontra-se subscrito e integralizado pelo(s) sócio(s) da seguinte forma:

Sócio	Nº de Quotas	Valor
WEVERTON BRUNO GONCALVES DE ALMEIDA	100.000	R\$ 100.000,00
Total	100.000	R\$ 100.000,00

## DA ADMINISTRAÇÃO (ARTS. 997, VI; 1.013; 1.015; 1.064 DO CC)



**Cláusula Sexta** - A administração da sociedade será exercida:

Pelo sócio **WEVERTON BRUNO GONCALVES DE ALMEIDA**, que representará legalmente a sociedade e poderá praticar todos os atos pertinentes à gestão da sociedade, em nome da pessoa jurídica, dentre ele(s):

- A) abrir, movimentar e encerrar contas correntes e/ou contas de pagamento, inclusive por meio de cartão de crédito e/ou débito;
- B) realizar transferências ou cobranças via DOC, TED, Pix e/ou qualquer outro meio;
- C) contratar ou renegociar empréstimos e/ou financiamentos;
- D) realizar ou resgatar aplicações financeiras e/ou investimentos;
- E) contratar ou cancelar seguros;
- F) outorgar procurações que contenham os poderes previstos acima;
- G) prestar garantias;
- H) solicitar a aquisição de novos produtos financeiros;

**Parágrafo Único.** Não constituindo o objeto social, a alienação ou a oneração de bens imóveis depende de autorização da maioria.

## DO BALANÇO PATRIMONIAL (ART. 1.065 DO CC)



**Cláusula Sétima** - Ao término de cada exercício, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao(s) sócio(s), os lucros ou perdas apuradas na proporção de suas quotas (se for o caso).

## DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO DE ADMINISTRADOR (ART. 1.011, § 1º, DO CC E ART. 37, II, DA LEI Nº 8.934, DE 1994)



**Cláusula Oitava** - O(s) administrador(es) da empresa declara(m), sob as penas da lei, que não está(ão) impedido(s) de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 51202765468 em 28/01/2025 da Empresa BACKSTAGE MUSIC LTDA, CNPJ 59139471000128 e protocolo 250171406 - 28/01/2025. Autenticação: 85A2E9FD1C258C8A9DFEC5848BF439DCCE20FA. Kenner Langner da Silva - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 25/017.140-6 e o código de segurança r0TK Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 28/01/2025 por Kenner Langner da Silva Secretário-Geral.

MUNICÍPIO DE MATOZINHOS  
SECRETÁRIO GERAL

suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

## DO ENQUADRAMENTO (ME OU EPP)



**Cláusula Nona** - Os sócios declaram que a sociedade se enquadra como Microempresa - ME, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei. (art. 3º, I, da Lei Complementar nº 123, de 2006)



**Cláusula Décima** - A(s) parte(s) eleger(m) o foro CUIABA - MT para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente instrumento contratual, bem como para o exercício e cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que possa ser.

E, por estar assim constituída, assina(m) o presente instrumento particular, em via única.

**Cuiabá-MT, 28 de janeiro de 2025.**



---

**WEVERTON BRUNO GONCALVES DE ALMEIDA: null**



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 51202765468 em 28/01/2025 da Empresa BACKSTAGE MUSIC LTDA, CNPJ 59139471000128 e protocolo 250171406 - 28/01/2025. Autenticação: 85A2E9FD1C258C8A9DFEC5848BF439DCCE20FA. Kenner Langner da Silva - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 25/017.140-6 e o código de segurança r0TK Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 28/01/2025 por Kenner Langner da Silva Secretário-Geral.





# JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO

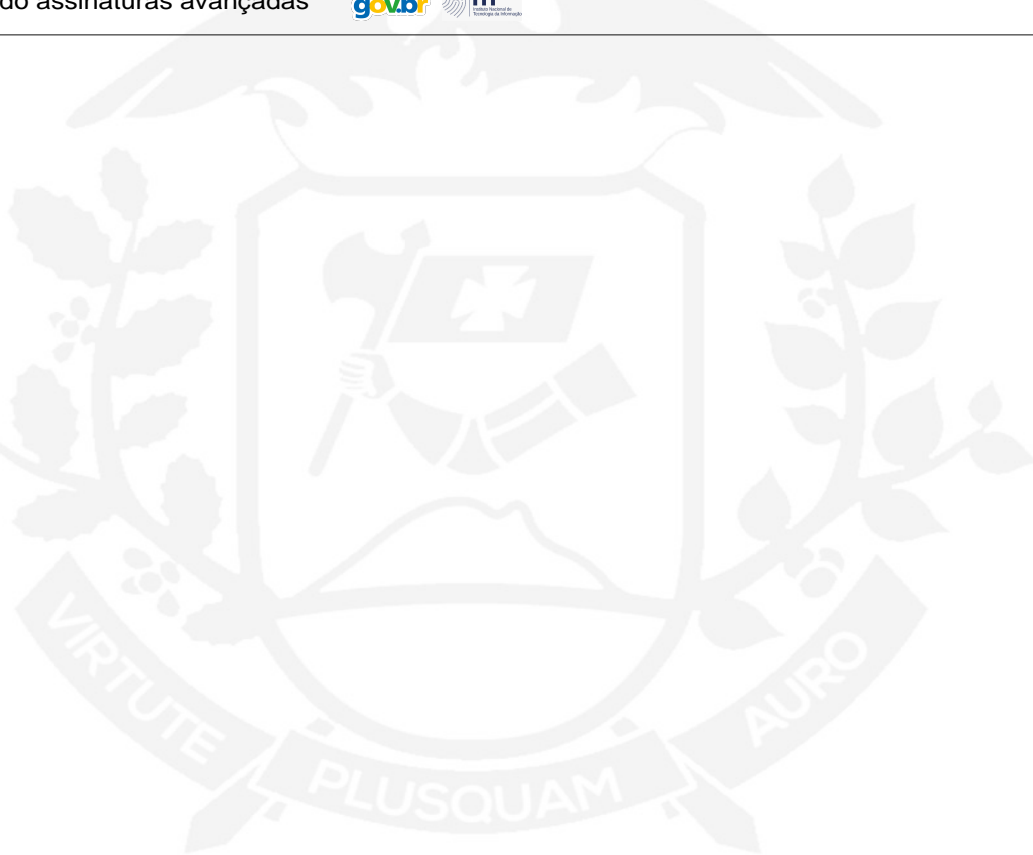
Registro Digital

## Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
25/017.140-6	MTB2500025956	28/01/2025

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
032.106.271-00	WEVERTON BRUNO GONCALVES DE ALMEIDA	28/01/2025
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 51202765468 em 28/01/2025 da Empresa BACKSTAGE MUSIC LTDA, CNPJ 59139471000128 e protocolo 250171406 - 28/01/2025. Autenticação: 85A2E9FD1C258C8A9DFEC5848BF439DCCE20FA. Kenner Langner da Silva - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 25/017.140-6 e o código de segurança r0TK Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 28/01/2025 por Kenner Langner da Silva Secretário-Geral.

MUSC LTDA  
SECRETÁRIO GERAL





## TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL



A Secretaria Geral da JUCEMAT, no uso de suas atribuições de cancelar os instrumentos submetidos ao registro público de empresas, certifica, para fins de autenticidade, e, em atendimento ao disposto no ART. 1º, I DA LEI 8.934/1994, que o ato empresarial protocolado sob o número 25/017.140-6, em 28/01/2025 da empresa: BACKSTAGE MUSIC LTDA, de CNPJ 59.139.471/0001-28, foi deferido digitalmente sob o número 51202765468, em 28/01/2025, nos termos da medida provisória Nº 876, de 13 de março de 2019.

Assina o presente termo, mediante certificado digital, Kenner Langner da Silva. Para sua validação, deverá ser acessado o site eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.juceamat.mt.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

### Capa de Processo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
032.106.271-00	WEVERTON BRUNO GONCALVES DE ALMEIDA	28/01/2025
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		

### Documento Principal

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
032.106.271-00	WEVERTON BRUNO GONCALVES DE ALMEIDA	28/01/2025
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		

Data de início dos efeitos do registro (art. 36, Lei 8.934/1994): 28/01/2025



Documento assinado eletronicamente por Kenner Langner, Servidor(a) Público(a), em 28/01/2025, às 11:36.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da juceamat](https://portalservicos.juceamat.mt.gov.br/Portal/pages/validarDocumento.jsf) informando o número do protocolo 25/017.140-6.





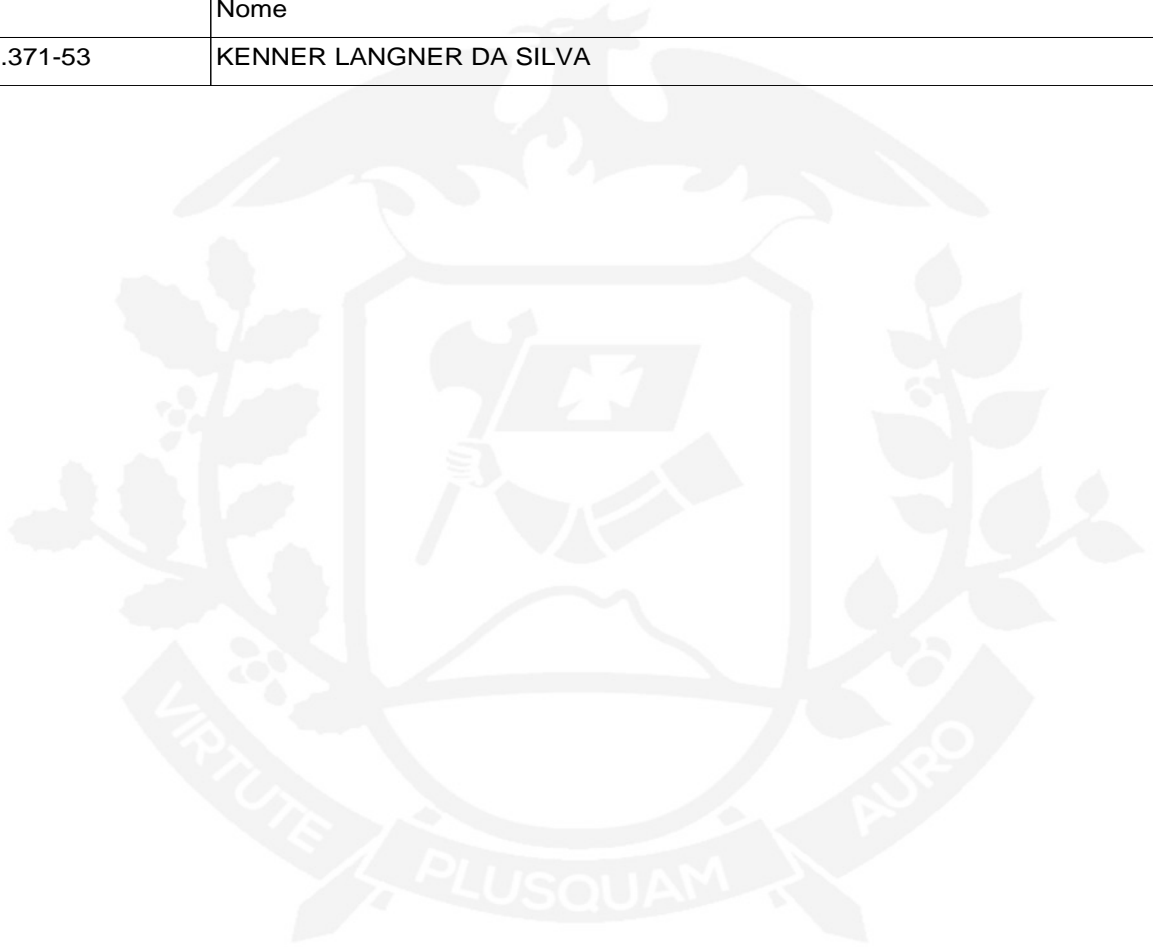
# JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO

Registro Digital

O ato foi assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
735.399.371-53	KENNER LANGNER DA SILVA

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso



Cuiabá, terça-feira, 28 de janeiro de 2025



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 51202765468 em 28/01/2025 da Empresa BACKSTAGE MUSIC LTDA, CNPJ 59139471000128 e protocolo 250171406 - 28/01/2025. Autenticação: 85A2E9FD1C258C8A9DFEC5848BF439DCCE20FA. Kenner Langner da Silva - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 25/017.140-6 e o código de segurança r0TK Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 28/01/2025 por Kenner Langner da Silva Secretário-Geral.

MUSICA LTDA  
SECRETÁRIO GERAL

## DECLARAÇÃO DE EXCLUSIVIDADE ARTISTICA

Eu, **CARLOS ALEXANDRE CANCADO PEREIRA**, brasileiro, solteiro, cantor profissional, portador do CPF: 102.564.916-82, E **FABRICIO DO NASCIMENTO TORRES**", portador do CPF:054.946.441-70 conhecidos artisticamente como "**MATEUS E FABRICIO**". Declaro para os devidos fins em especial, artigos 74, inciso II, e § 2º da Lei Federal nº 14.133/21 e suas posteriores alterações, que a empresa **BACKSTAGE MUSIC LTDA**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ nº 59.139.471/0001-28, com sede a Rua Santa Terezinha, nº 570, Bairro: Dom Aquino, Cuiabá-MT, CEP: 78.015-140, *é a empresa representante exclusiva da dupla "**MATEUS E FABRICIO**", em todo território nacional, por prazo indeterminado, podendo celebrar contratos que tenha por finalidade nossas apresentações artísticas, receber e dar quitação, perante todo e qualquer interessado, incluindo pessoas jurídicas de direito público de qualquer natureza, pessoas jurídica de direito privado e pessoas físicas em geral.*

Por ser verdade, assino para que produzam os efeitos legais.

Cuiabá-MT, 21 de Maio de 2025.

CARLOS ALEXANDRE CANCADO PEREIRA:10256491682  
2

Assinado de forma digital por  
CARLOS ALEXANDRE  
CANCADO  
PEREIRA:10256491682  
Dados: 2025.05.21 14:52:24  
-04'00'

**CARLOS ALEXANDRE CANCADO PEREIRA**  
CPF: 102.564.916-82  
"Mateus"

FABRICIO DO NASCIMENTO TORRES:05494644170

Assinado de forma digital por  
FABRICIO DO NASCIMENTO  
TORRES:05494644170  
Dados: 2025.05.21 14:53:05  
-04'00'

**FABRICIO DO NASCIMENTO TORRES**  
CPF:054.946.441-70  
"Fabricio"





**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA  
ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: BACKSTAGE MUSIC LTDA**  
**CNPJ: 59.139.471/0001-28**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 12:03:16 do dia 13/04/2026 <hora e data de Brasília>.

Válida até 10/10/2026.

Código de controle da certidão: **5816.9E62.8134.4673**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PROCURADORIA GERAL DO ESTADO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS A CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS E NÃO TRIBUTÁRIOS ESTADUAIS GERIDOS PELA PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO E PELA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA**  
**CND N° 0062507870**

Finalidade: **CERTIDÃO CONJUNTA DE PENDÊNCIAS TRIBUTÁRIAS E NÃO TRIBUTÁRIAS JUNTO À SEFAZ E À PGE DO ESTADO DE MATO GROSSO**

Data da emissão: **16/04/2026** Hora da emissão: **17:37:28**

Nome/denominação do sujeito passivo: **BACKSTAGE MUSIC LTDA**

CNPJ: **59.139.471/0001-28**

CERTIFICAMOS que, até a data e hora em epígrafe, conforme parâmetros constantes no Anexo I da Portaria Conjunta n° 008/2018-PGE/SEFAZ, não consta, nas bases informatizadas e integradas ao sistema de processamento de dados da CND, da Secretaria de Estado de Fazenda, e nas bases informatizadas e integradas ao sistema de processamento de dados da Dívida Ativa do Estado, junto à Procuradoria-Geral do Estado, pendência, em nome do sujeito passivo acima indicado.

Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública do Estado de Mato Grosso exigir e/ou inscrever em Dívida Ativa quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas.

OBS. A presente Certidão não alcança o cumprimento de obrigações cujo controle ainda não esteja informatizado ou integrado ao sistema da CND e/ou da Dívida Ativa.

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via internet nos endereços [www.sefaz.mt.gov.br](http://www.sefaz.mt.gov.br) ou [www.pge.mt.gov.br](http://www.pge.mt.gov.br).

Certidão válida até: **14/06/2026**.

Fornecimento gratuito

Número de Autenticação: **TU9AMLK22M2K92MM**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ

PROCURADORIA GERAL  
PROCURADORIA FISCAL

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS GERAIS

NÚMERO DA CERTIDÃO

969324/2026

2148687

PROCESSO

EXERCÍCIO

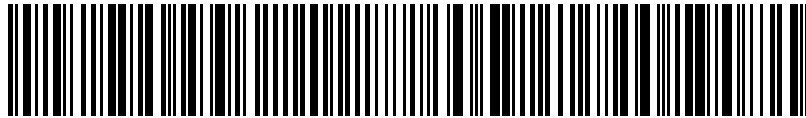
GERAL

CONTRIBUINTE

735523942

INSCRIÇÃO MUNICIPAL

LANCAMENTOS DIVERSOS - 522849



1404202659139471000128001005659693243032115262148687

NOME

BACKSTAGE MUSIC LTDA

CPF/CNPJ

59.139.471/0001-28

RG/INSCR. ESTADUAL

ENDEREÇO

Rua SANTA TEREZINHA, 570 - DOM AQUINO - CUIABA/MT

BAIRRO

DOM AQUINO

FINALIDADE

**Certificamos que até a presente data não encontramos em nome do requerente, débitos de qualquer natureza, inclusive inscritos em dívida ativa da prefeitura municipal de Cuiabá. Fica ressalvado o direito de cobrança pela fazenda Municipal, a qualquer título, de dívidas que venham a ser apuradas de responsabilidade do contribuinte acima qualificado.**

Cuiabá/MT, terça-feira, 14 de abril de 2026

  
RICARDO ALVES DOS SANTOS JUNIOR  
Procurador do Município de Cuiabá  
Mat. 4859840  
OAB/MT 19.464B

Certidão válida até 13 de Julho de 2026.

A Autenticidade da Certidão poderá ser confirmada em: <https://portalfazenda.cuiaba.mt.gov.br>



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: BACKSTAGE MUSIC LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 59.139.471/0001-28

Certidão nº: 42567518/2026

Expedição: 16/04/2026, às 18:40:33

Validade: 13/10/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **BACKSTAGE MUSIC LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **59.139.471/0001-28**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Voltar

Imprimir



## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 59.139.471/0001-28

**Razão**

BACKSTAGE MUSIC LTDA

**Social:**

**Endereço:**

R SANTA TEREZINHA 570 / DOM AQUINO / CUIABA / MT / 78015-140

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 25/04/2026 a 24/05/2026

**Certificação Número:** 2026042501326397688142

Informação obtida em 27/04/2026 14:34:13

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**

DADOS DO SOLICITANTE

Nº 14202 / 2026

**ENTIDADE** BACKSTAGE MUSIC LTDA  
**CNPJ** 59.139.471/0001-28  
**RESPONSÁVEL** WEVERTON BRUNO GONCALVES DE ALMEIDA  
**CPF** 032.106.271-00

## CERTIDÃO NEGATIVA

**CERTIFICA-SE**, com fundamento no art. 27, XXXVI, da Resolução n. 16/2021 e na Resolução Normativa n. 02/2009, ambas do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, que "**NÃO HÁ RESTRIÇÕES**", referente à pessoa jurídica acima citada perante o TCE-MT.

Esses são os dados resumidos obtidos por meio dos sistemas informatizados do TCE-MT, nesta data.

**EMITIDA EM:** 22/04/2026

**VÁLIDA ATÉ:** 22/05/2026

ODILLEY FATIMA LEITE DE MEDEIROS  
Secretário de Certificação e Controle de Sanções

GUILHERME ANTONIO MALUF  
CORREGEDOR GERAL

\*\*\*\*\* A autenticidade desta, deverá ser confirmada no site [www.tce.mt.gov.br/cnd](http://www.tce.mt.gov.br/cnd) \*\*\*\*\*

[Voltar](#) | [Imprimir](#)



# Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

## Certidão Negativa

**Certifico que nesta data (28/04/2026 às 10:47) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CNPJ nº 59.139.471/0001-28.**

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 69F0.BA71.AFFD.F049 no seguinte endereço: [https://www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/autenticar\\_certidao.php](https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php)



**TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO**  
**CERTIDÃO NEGATIVA**  
**DE**  
**LICITANTES INIDÔNEOS**

Nome completo: **BACKSTAGE MUSIC LTDA**

CPF/CNPJ: **59.139.471/0001-28**

**O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) NÃO CONSTA da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).**

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 10:46:24 do dia 28/04/2026, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:5>

Código de controle da certidão: CCJH280426104624

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



## TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

# Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

**Consulta realizada em:** 28/04/2026 10:45:36

### Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **BACKSTAGE MUSIC LTDA**  
CNPJ: **59.139.471/0001-28**

### Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**  
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**  
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**  
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**  
Resultado da consulta: **Sistema do Portal da Transparência está indisponível**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**  
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**  
Resultado da consulta: **Sistema do Portal da Transparência está indisponível**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



ESTADO DE MATO GROSSO  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO DE PROCESSOS DE 1º GRAU  
Nº: 24647234

O Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso CERTIFICA que, a requerimento da parte interessada e após consulta aos registros nos sistemas de tramitação processual de 1º Grau de Jurisdição do Estado de Mato Grosso, há **5 ANOS, NADA CONSTA** nos registros de **PROCESSOS DE FALÊNCIA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL, EM ANDAMENTO E ARQUIVADOS**, como **AUTOR E RÉU**, até a data de 17/04/2026, **MOVIDAS POR** ou em **DESFAVOR** de:

**BACKSTAGE MUSIC LTDA**  
**CNPJ 59.139.471/0001-28**

**Observações:**

- As informações referentes ao **NOME e CNPJ** mencionados acima são de responsabilidade do solicitante. Cabe ao interessado e ao destinatário conferir a titularidade e verificar a autenticidade dos dados.
- A autenticidade desta certidão pode ser verificada no site **sec.tjmt.jus.br**. acessando o campo "**Verificar autenticidade de 1º grau**". Para a consulta, é necessário informar o número da certidão e o CPF. A verificação pode ser realizada em até **3(três) meses** após a data de expedição.
- A consulta é realizada na base de dados de processos distribuídos na Primeira Instância, abrangendo tanto a Justiça Comum quanto os Juizados. Estão incluídas **Inclui todas as ações relacionadas à recuperação judicial e falência**.
- A presente certidão foi expedida com base nos critérios de busca selecionados pela parte requerente no sistema. Portanto, não exclui a possibilidade de existência de processo(s) que não se enquadrem nos parâmetros especificados no cabeçalho deste documento.
- Esta certidão terá validade de até 30 (trinta) dias úteis, contados a partir da sua emissão.



Certidão nº 24647234.  
A autenticidade desta certidão pode ser consultada em:  
<http://sec.tjmt.jus.br/verificar-autenticidade-de-certidoes>  
Certidão emitida por Elias Gomes Ferreira.  
Lotado na Central de Distribuição - Comarca da Capital - SDCR , dia 17/04/2026, às 12h:59

## DECLARAÇÕES UNIFICADAS

A empresa **Backstage Music LTDA - Cnpj: 59.139.471/0001-28**, endereçado Rua Santa Terezinha Nº 570- Bairro: Dom Aquino- CEP: 78.015-140, Cuiaba-MT, vem por meio deste declarar:

- a) O pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento, de conformidade com o Art. 74, inciso II da Lei nº 14.133/21;
- b) que NÃO POSSUI em seu quadro de empregados um percentual de reserva de 2% a 5% das vagas de emprego para as pessoas portadoras de deficiência ou usuários reabilitados pela Previdência Social, de acordo com o disposto no art. 93, parágrafos 1º, 2º e 3º e suas alterações da Lei de Cotas nº 8.213\1991, publicadas em 24 de julho de 1991, em função de possuir menos de 100 (cem) funcionários em seu quadro funcionários; e
- c) o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, o qual veda o trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

Cuiaba-MT. 25 de Novembro de 2025.

---

BACKSTAGE MUSIC LTDA  
Weverton Bruno Gonçalves de Almeida  
Representante Legal



# ALVARÁ/2026

## DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Código de Certificação



292495714556262026090119131

CM

302087

CNPJ/CPF

59.139.471/0001-28

Identificador

583763

Razão Social

BACKSTAGE MUSIC LTDA

Nome Fantasia

Atividade Principal

9001-9/02 - Produção Musical

Atividade Secundária

7719599 - Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor  
 8230001 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas  
 7311400 - Agencias de publicidade  
 9001999 - Artes cênicas, espetáculos e atividades complementares não especificados anteriormente  
 9003500 - Gestão de espaços para artes cênicas, espetáculos e outras atividades artísticas  
 7490105 - Agenciamento de Profissionais para atividades esportivas culturais e artísticas  
 7420004 - Filmagem de festas e eventos  
 7319004 - Consultoria em publicidade  
 7711000 - Locação de automóveis sem condutor

Localização

Rua Santa Terezinha, 570 - Bairro: Dom Aquino - CEP: 78015140 - Cuiabá - MT

Data Abertura Empresa

28/01/2025

Area Utilizada/m<sup>2</sup>

5

Publicidade

NAO

Hor. Especial

NAO

Data da Inscrição CM

29/01/2025

Uso Solo

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Data Expedição

13/01/2026

Inscr. Cad Imobiliário

01.5.13.005.0060.001

Inscr. Estadual

Registro Junta Comercial/MT

51202765468

Ressalva

Somente para endereço fiscalSomente para endereço fiscal

ELISANGELA FERNANDES BOKORNI  
SECRETARIO DE MEIO AMB. E DESENV. URBANO

TANIA REGINA DE SOUZA  
GERENTE DE ATIVIDADE ECONÔMICAS

EDIVALDO LOPES DA CONCEICAO  
DIRETOR DE LICENCIAMENTO DE ATIVIDADE ECONÔMICAS

13 de Janeiro de 2026.

### MANTER AFIXADO EM LOCAL VISÍVEL

A Autenticidade do Alvará deverá ser confirmada em: [www.cuiaba.mt.gov.br/taxas](http://www.cuiaba.mt.gov.br/taxas)



# ALVARÁ/2026

## DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Código de Certificação



292495714556262026090119131

CM

302087

CNPJ/CPF

59.139.471/0001-28

Identificador

583763

Razão Social

BACKSTAGE MUSIC LTDA

Nome Fantasia

Atividade Principal

9001-9/02 - Produção Musical

Atividade Secundária

- 9329899 - Outras atividades de recreação e lazer não especificados anteriormente
- 5920100 - Atividades de gravação de som e de edição de música
- 7319099 - Outras atividades de publicidade não especificadas anteriormente
- 8011101 - Atividades de vigilância e segurança privada
- 8299799 - Outras atividades de serviços prestados principalmente as empresas não especificadas anteriormente
- 7739099 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente sem operador
- 4399102 - Montagem e desmontagem de andaimes e outras estruturas temporarias
- 7119704 - Serviços de pericia técnica relacionados à segurança do trabalho
- 4399104 - Serviços de operação e fornecimento de equipamentos para transporte e elevação de cargas e pessoas para uso em obras

Localização

Rua Santa Terezinha, 570 - Bairro: Dom Aquino - CEP: 78015140 - Cuiabá - MT

Data Abertura Empresa

28/01/2025

Area Utilizada/m²

5

Publicidade

NAO

Hor. Especial

NAO

Data da Inscrição CM

29/01/2025

Uso Solo

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Data Expedição

13/01/2026

Inscr. Cad Imobiliário

01.5.13.005.0060.001

Inscr. Estadual

Registro Junta Comercial/MT

51202765468

Ressalva

Somente para endereço fiscal

ELISANGELA FERNANDES BOKORNI  
SECRETARIO DE MEIO AMB. E DESENV. URBANO

TANIA REGINA DE SOUZA  
GERENTE DE ATIVIDADE ECONÔMICAS

EDIVALDO LOPES DA CONCEICAO  
DIRETOR DE LICENCIAMENTO DE ATIVIDADE ECONÔMICAS

13 de Janeiro de 2026.

**MANTER AFIXADO EM LOCAL VISÍVEL**

A Autenticidade do Alvará deverá ser confirmada em: [www.cuiaba.mt.gov.br/taxas](http://www.cuiaba.mt.gov.br/taxas)



# ALVARÁ/2026

## DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Código de Certificação



292495714556262026090119131

CM

302087

CNPJ/CPF

59.139.471/0001-28

Identificador

583763

Razão Social

BACKSTAGE MUSIC LTDA

Nome Fantasia

Atividade Principal

9001-9/02 - Produção Musical

Atividade Secundária

7739003 - Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporario, exceto andaimes  
 9001901 - Produção teatral  
 7319003 - Marketing direto  
 9001904 - Produção de espetáculos circenses, de marionetes e similares  
 9001906 - Atividades de sonorização e de iluminação  
 4923002 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista  
 7112000 - Serviços de engenharia  
 7119703 - Serviços de desenho técnicos relacionados a arquitetura e engenharia  
 5223100 - Estacionamento de veículos

Localização

Rua Santa Terezinha, 570 - Bairro: Dom Aquino - CEP: 78015140 - Cuiabá - MT

Data Abertura Empresa

28/01/2025

Area Utilizada/m<sup>2</sup>

5

Publicidade

NAO

Hor. Especial

NAO

Data da Inscrição CM

29/01/2025

Uso Solo

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Data Expedição

13/01/2026

Inscr. Cad Imobiliário

01.5.13.005.0060.001

Inscr. Estadual

Registro Junta Comercial/MT

51202765468

Ressalva

Somente para endereço fiscalSomente para endereço fiscal

ELISANGELA FERNANDES BOKORNI  
SECRETARIO DE MEIO AMB. E DESENV. URBANO

TANIA REGINA DE SOUZA  
GERENTE DE ATIVIDADE ECONÔMICAS

EDIVALDO LOPES DA CONCEICAO  
DIRETOR DE LICENCIAMENTO DE ATIVIDADE ECONÔMICAS

13 de Janeiro de 2026.

### MANTER AFIXADO EM LOCAL VISÍVEL

A Autenticidade do Alvará deverá ser confirmada em: [www.cuiaba.mt.gov.br/taxas](http://www.cuiaba.mt.gov.br/taxas)



# ALVARÁ/2026

## DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Código de Certificação



292495714556262026090119131

CM

302087

CNPJ/CPF

59.139.471/0001-28

Identificador

583763

Razão Social

BACKSTAGE MUSIC LTDA

Nome Fantasia

Atividade Principal

9001-9/02 - Produção Musical

Atividade Secundária

7420001 - Atividades de produção de fotografias, exceto aéreas e submarina

5911102 - Produção de filmes para publicidade

9001903 - Produção de espetáculos de dança

7119799 - Atividades técnicas relacionadas a engenharia e arquitetura não especificadas anteriormente

Localização

Rua Santa Terezinha, 570 - Bairro: Dom Aquino - CEP: 78015140 - Cuiabá - MT

Data Abertura Empresa

28/01/2025

Area Utilizada/m<sup>2</sup>

5

Publicidade

NAO

Hor. Especial

NAO

Data da Inscrição CM

29/01/2025

Uso Solo

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Data Expedição

13/01/2026

Inscr. Cad Imobiliário

01.5.13.005.0060.001

Inscr. Estadual

Registro Junta Comercial/MT

51202765468

Ressalva

Somente para endereço fiscal

ELISANGELA FERNANDES BOKORNI  
SECRETARIO DE MEIO AMB. E DESENV. URBANOTANIA REGINA DE SOUZA  
GERENTE DE ATIVIDADE ECONÔMICASEDIVALDO LOPES DA CONCEICAO  
DIRETOR DE LICENCIAMENTO DE ATIVIDADE ECONÔMICAS

13 de Janeiro de 2026.

**MANTER AFIXADO EM LOCAL VISÍVEL**A Autenticidade do Alvará deverá ser confirmada em: [www.cuiaba.mt.gov.br/taxas](http://www.cuiaba.mt.gov.br/taxas)

## PORTIFOLIO REGIONAL MATEUS E FABRICIO

IMPERIO  
23 A 27 DE ABRIL

Clube de Rodeio  
**20º EXPOCAR**  
29ª FESTA DO PEÃO  
CARNEIRINHO - MT

ENTRADA FRANCA

ABEL BENICIO 23/04  
RIONEGRO SOBRINHO 24/04  
TRIO PARADA DURA 25/04  
DIEGO VICTOR HUGO 26/04

MATEUS & FABRICIO

A MELHOR DE TODOS OS TEMPOS!

**BOIADAS**  
CIA-PI, TML, GC

**TROPAS**  
COMENTARISTAS: CLEYTON JORDAN, JULIANO ALBERTO, ANDRÉ MORAES

**LOCUTORES**  
VOZ PADRÃO: CARLOS RUIZ

**MADRINHEIRAS**  
SANDRA FRAGA, KELLY TENDINEI

onboard  
**FESTIVAL**  
2025

JORGE E MATEUS - ZÉ NETO E CRISTIANO - MENOS É MAIS  
LUIZA SONZA - IMURILO HUFF - HENRY FREITAS  
TRAIA VÉIA - PEDRO LIBE - THIAGO & SAMUEL - MARÍLIA TAVARES  
KAMISA 10 - YASMIN SANTOS - GABI & RAPHA - MATEUS & FABRÍCIO

17.04 ~ 20.04

NAVIOS: COSTA DIADEMA, PORTO DE SANTOS

**VIRADA CULTURAL 2026**  
santo Afonso

PRACA MARECHAL RONDON  
TERÇA-FEIRA 30/12/25  
A PARTIR DAS 22:00HS

ANDRÉ WASKIS & CRISTIANO  
MATEUS & FABRÍCIO  
Stillo Pop Som  
BELINE BRAGA

QUARTA-FEIRA 31/12/25

CLEYTON COSTA  
FLORLIZ  
FABRÍCIO FERNANDO

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO  
CÂMARA MUNICIPAL DE LAMبارI D'OESTE  
SECEL - SECRETARIA DE ECONOMIA DO ESTADO DE MATO GROSSO  
GOVERNO DE MATO GROSSO

REALIZAÇÃO DO 5º CIRCUITO CULTURAL EM LAMبارI DOESTE-MT / TERMO DE CONVÊNIO 2561/2025

30 e 31 de Dezembro  
**REVEILION**  
Lambari D'Oeste  
Praça Geraldo Fidéis

KAROL KAILER  
NOVO SOM  
MATEUS E FABRÍCIO  
ERRE SOM

30 DE DEZEMBRO  
31 DE DEZEMBRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE Lambari D'Oeste  
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO  
Mato Grosso  
ALMT  
CÂMARA MUNICIPAL DE Lambari D'Oeste



**De:** Secretaria de Administração

Enviado por: Maria Gabriela Pereira Bonotto (maria.bonotto)

**Para:** Gerência central de Aquisições (Organograma), Gerência de Contratações Públicas (Organograma)

**Data:** 28 de abril de 2026 às 16:23

Deferido

Deferido, encaminhado para prosseguimento.



**De:** Gerência de Contratações Públicas

Enviado por: Rodrigo Ferreira dos Santos (rodrigo.santos)

**Para:** Gerência central de Aquisições (Organograma), Gerência de Contratações Públicas (Organograma), Eric Rodrigo Pettenan (Interno)

**Data:** 30 de abril de 2026 às 13:33

Segue em anexo:

- Autuação
- Parecer contábil
- Autorização para abertura de processo
- Portaria nº 026/2024 - Agente de contratação

### **Anexo(s)**

Autuação.pdf

Parecer Contábil.pdf

Autorização para abertura de processo licitatório.pdf

Portaria nº 26.2024 - Agentes de contratação.pdf



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

[www.camposdejulio.mt.gov.br](http://www.camposdejulio.mt.gov.br)

## PROCESSO LICITATÓRIO Nº 035/2026

**MODALIDADE:** Inexigibilidade de Licitação.

**IDENTIFICAÇÃO:** IL nº 006/2026

**FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 74, II, da Lei Federal nº 14.133/2021; Art. 1º, § 2º, I, e art. 2º a 5º do Decreto Municipal nº 25/2024.

**INTERESSADO:** Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo.

**OBJETO:** Contratação da dupla sertaneja Mateus e Fabrício para apresentação artística no evento Manifestação Cultural 2026.

**VALOR GLOBAL:** R\$ 85.000,00.

**DATA DA AUTUAÇÃO:** 29/04/2026

**CAMPOS DE JÚLIO**

**ESTADO DO MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO**

CNPJ:01.614.516/0001-99

AVENIDA VALDIR MASUTTI 779-W

C.E.P.: 78319-000 - Campos de Júlio - MT

**PARECER CONTÁBIL**

Em atenção a solicitação do setor de compras e licitações para verificar a existência de recursos orçamentários, para assegurar o pagamento das obrigações decorrente do objeto específico abaixo, certifico que:

- HÁ recursos orçamentários para pagamento das obrigações conforme dotação (ões) especificada (s) abaixo;
- NÃO HÁ recursos orçamentários para pagamento das obrigações;
- Despesas Extra Orçamentárias.
- Sistema de Registro de Preços com indicação de dotação no momento da aquisição.

**DADOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO:**

Nº.ProcessoAdm./Ano: 000035/26

Data do Processo Adm.: 30/04/2026

Modalidade: INEXIGIBILIDADE 006/2026

Objeto do Processo Adm.: Contratação da dupla sertaneja Mateus e Fabrício

**Recursos orçamentários**

Ficha	Exer. Fic.	Unid. Exec.	Funcional	Categoria	Fonte Recurso	Valor	Saldo	Saldo Com Reserva
792	2026	020901	13.392.0008.2088.0000	3.3.90.39.23.00	1.1.500	85.000,00	983.800,00	475.500,00

Total Previsto : 85.000,00

Campos de Júlio, 30 de abril de 2026

Assinatura do Responsável

Processo 4240/2026. Assinado por 1 pessoa: DELONEI VALMORBIDA  
Documento assinado digitalmente/electronicamente. Confira as assinaturas no link: <https://camposdejulio.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/1819E1A4C064313AED538F61154C13E>





**PREFEITURA DE CAMPOS DE JULIO**

CNPJ: 01.614.516/0001-99 - FONE: (65)33872800

AVENIDA: VALDIR MASUTTI , 779W - CEP:78.319-000



CÓDIGO DE ACESSO

11819E1A4C064313AED538F61154C13E

**VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS**

Este documento foi assinado digitalmente/eletronicamente pelos seguintes signatários nas datas indicadas

Para verificar a validade das assinaturas acesse o link abaixo

<https://camposdejulio.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/11819E1A4C064313AED538F61154C13E>



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

[www.camposdejulio.mt.gov.br](http://www.camposdejulio.mt.gov.br)

## PROCESSO LICITATÓRIO Nº 035/2026 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 006/2026

### AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

Autorizo a abertura de processo para contratação direta, por meio de inexigibilidade de licitação, de apresentação artística com a dupla Mateus e Fabrício, a ser realizada no dia 26/06/2026, no evento Manifestação Cultural 2026, no valor de R\$85.000,00, em atendimento à demanda apresentada pela Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo.

Campos de Júlio - MT, 29/04/2026

\_\_\_\_\_  
Irineu Marcos Parmeggiani  
Prefeito

# CAMPOS DE JÚLIO





**PREFEITURA DE CAMPOS DE JULIO**

CNPJ: 01.614.516/0001-99 - FONE: (65)33872800

AVENIDA: VALDIR MASUTTI , 779W - CEP:78.319-000



CÓDIGO DE ACESSO

AF262A9AB2964CD59D80F9A3B745DF9B

**VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS**

Este documento foi assinado digitalmente/eletronicamente pelos seguintes signatários nas datas indicadas

Para verificar a validade das assinaturas acesse o link abaixo

<https://camposdejulio.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/AF262A9AB2964CD59D80F9A3B745DF9B>



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

PORTARIA Nº 26, DE 24 DE JANEIRO DE 2024.

**DESIGNA SERVIDORES PARA ATUAREM COMO AGENTES DE CONTRATAÇÃO, PARA COMPOR A COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO E A EQUIPE DE APOIO E PARA ATUAREM COMO AGENTES PÚBLICOS NOS PROCEDIMENTOS REGIDOS PELA LEI Nº 14.133/2021.**

**IRINEU MARCOS PARMEGGIANI**, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso da atribuição que lhe confere o art. 148, inciso II, alínea “f” e “h”, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto no arts. 7º e 8º da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021,

## RESOLVE

**Art. 1º** Designar os seguintes servidores efetivos para atuarem como agentes de contratação nos procedimentos licitatórios regidos pela Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021:

- I - Eric Rodrigo Pettenan;
- II - Marcelo José Batista dos Santos Lino;
- III - Nadia Talal Nejem;

**§ 1º** Nas licitações na modalidade pregão, os agentes de contratação indicados nos incisos I e II do **caput** deste artigo serão designados pregoeiros, nos termos do art. 8º, §5º, da Lei nº 14.133/2021.

**§ 2º** Compete aos agentes de contratação tomar decisões, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação, bem como e especialmente o desempenho das atribuições previstas no art. 14 do Decreto Municipal nº 23, de 18 de janeiro de 2024, sem prejuízo das demais normas aplicáveis.

**§ 3º** Compete aos agentes de contratação indicados no **caput** a condução dos processos de contratação direta realizados pelo rito comum e eletrônico,



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

previstos no art. 1º, § 2º, incisos I e II do Decreto Municipal nº 25, de 19 de janeiro de 2024.

§ 4º Os servidores indicados no **caput** poderão atuar como membros da equipe de apoio, desde que não estejam exercendo outras funções no respectivo processo licitatório.

§ 5º Compete ao Secretário Municipal de Administração a distribuição dos processos de licitação e de contratação direta a cada um dos agentes indicados no **caput** deste artigo, bem como designar seus substitutos nas hipóteses de afastamento, impedimento legal ou regulamentar.

**Art. 2º** Designar os servidores efetivos abaixo relacionados para, sob a presidência do primeiro, compor a comissão de contratação, em caráter permanente:

- I - Eric Rodrigo Pettenan;
- II - Nadia Talal Nejem;
- III - Marcelo José Batista dos Santos Lino;
- IV - Wilma da Guia Ferreira; e
- V - Darcy Rodrigo Teixeira.

§ 1º Compete à comissão de contratação o desempenho das atribuições previstas no art. 18 do Decreto Municipal nº 23, de 18 de janeiro de 2024, sem prejuízo das demais normas aplicáveis.

§ 2º Em suas ausências ou impedimentos, o presidente da comissão de contratação será substituído por um dos demais membros, na ordem indicada no art. 2º desta Portaria.

§ 3º A comissão de contratação não poderá se reunir com número de membros inferior a 3 (três), nos termos do art. 8º, §2º, da Lei nº 14.133/2021, sempre em número ímpar, cabendo ao servidor que atuar como presidente da comissão, se for o caso, solicitar a designação de servidor para substituir membros afastados ou impedidos.

§ 4º A designação de comissão de contratação em caráter permanente não impede eventual designação de comissão de contratação em caráter especial, quando as circunstâncias de contratação específica assim exigir.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

[www.camposdejulio.mt.gov.br](http://www.camposdejulio.mt.gov.br)

§ 5º Os servidores arrolados no **caput** poderão, quando for o caso, atuar como membros da equipe de apoio aos agentes de contratação, desde que não estejam exercendo outras funções no respectivo processo licitatório.

**Art. 3º** Designar os servidores abaixo relacionados para, na qualidade de agentes públicos, conduzirem os processos de contratação direta realizados pelo rito simplificado, previsto no art. 1º, § 2º, inciso III, do Decreto Municipal nº 25, de 19 de janeiro de 2024:

I - Jéssica Amann Froehlich;

II - Thais Silva Maciel;

III - Josiane da Silva Ribeiro;

IV - Lharen Brandalize Pazinato;

V - Marcia Soares de Freitas; e

VI - Beatriz dos Santos Batista Silva.

**Art. 4º** Os agentes de contratação, a comissão de contratação, a equipe de apoio e os agentes públicos poderão solicitar auxílio técnico complementar para análises relativas às qualificações técnica, econômico-financeira e jurídica, inclusive de servidores não listados nesta Portaria, e contarão com o auxílio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno do Poder Executivo do Município de Campos de Júlio - MT, nos termos do disposto no art. 15 do Decreto Municipal nº 23, de 18 de janeiro de 2024.

**Art. 5º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, aos vinte e quatro dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e quatro.

**Registre-se, publique-se e cumpra-se.**

**IRINEU MARCOS PARMEGGIANI**

**Prefeito de Campos de Júlio**

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO

## PORTARIA Nº 26, DE 24 DE JANEIRO DE 2024.

**DESIGNA SERVIDORES PARA ATUAREM COMO AGENTES DE CONTRATAÇÃO, PARA COMPOR A COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO E A EQUIPE DE APOIO E PARA ATUAREM COMO AGENTES PÚBLICOS NOS PROCEDIMENTOS REGIDOS PELA LEI Nº 14.133/2021.**

**IRINEU MARCOS PARMEGGIANI**, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso da atribuição que lhe confere o art. 148, inciso II, alínea "f" e "h", da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto no arts. 7º e 8º da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021,

**RESOLVE**

**Art. 1º** Designar os seguintes servidores efetivos para atuarem como agentes de contratação nos procedimentos licitatórios regidos pela Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021:

**I** - Eric Rodrigo Pettenan;

**II** - Marcelo José Batista dos Santos Lino;

**III** - Nadia Talal Nejem;

**§ 1º** Nas licitações na modalidade pregão, os agentes de contratação indicados nos incisos I e II do **caput** deste artigo serão designados pregoeiros, nos termos do art. 8º, §5º, da Lei nº 14.133/2021.

**§ 2º** Compete aos agentes de contratação tomar decisões, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação, bem como e especialmente o desempenho das atribuições previstas no art. 14 do Decreto Municipal nº 23, de 18 de janeiro de 2024, sem prejuízo das demais normas aplicáveis.

**§ 3º** Compete aos agentes de contratação indicados no **caput** a condução dos processos de contratação direta realizados pelo rito comum e eletrônico, previstos no art. 1º, § 2º, incisos I e II do Decreto Municipal nº 25, de 19 de janeiro de 2024.

**§ 4º** Os servidores indicados no **caput** poderão atuar como membros da equipe de apoio, desde que não estejam exercendo outras funções no respectivo processo licitatório.

**§ 5º** Compete ao Secretário Municipal de Administração a distribuição dos processos de licitação e de contratação direta a cada um dos agentes indicados no **caput** deste artigo, bem como designar seus substitutos nas hipóteses de afastamento, impedimento legal ou regulamentar.

**Art. 2º** Designar os servidores efetivos abaixo relacionados para, sob a presidência do primeiro, compor a comissão de contratação, em caráter permanente:

**I** - Eric Rodrigo Pettenan;

**II** - Nadia Talal Nejem;

**III** - Marcelo José Batista dos Santos Lino;

**IV** - Wilma da Guia Ferreira; e

**V** - Darci Rodrigo Teixeira.

**§ 1º** Compete à comissão de contratação o desempenho das atribuições previstas no art. 18 do Decreto Municipal nº 23, de 18 de janeiro de 2024, sem prejuízo das demais normas aplicáveis.

**§ 2º** Em suas ausências ou impedimentos, o presidente da comissão de contratação será substituído por um dos demais membros, na ordem indicada no art. 2º desta Portaria.

**§ 3º** A comissão de contratação não poderá se reunir com número de membros inferior a 3 (três), nos termos do art. 8º, §2º, da Lei nº 14.133/2021, sempre em número ímpar, cabendo ao servidor que atuar como presidente da comissão, se for o caso, solicitar a designação de servidor para substituir membros afastados ou impedidos.

**§ 4º** A designação de comissão de contratação em caráter permanente não impede eventual designação de comissão de contratação em caráter especial, quando as circunstâncias de contratação específica assim exigir.

**§ 5º** Os servidores arrolados no **caput** poderão, quando for o caso, atuar como membros da equipe de apoio aos agentes de contratação, desde que não estejam exercendo outras funções no respectivo processo licitatório.

**Art. 3º** Designar os servidores abaixo relacionados para, na qualidade de agentes públicos, conduzirem os processos de contratação direta realizados pelo rito simplificado, previsto no art. 1º, § 2º, inciso III, do Decreto Municipal nº 25, de 19 de janeiro de 2024:

**I** - Jéssica Amann Froehlich;

**II** - Thais Silva Maciel;

**III** - Josiane da Silva Ribeiro;

**IV** - Lharen Brandalize Pazinato;

**V** - Marcia Soares de Freitas; e

**VI** - Beatriz dos Santos Batista Silva.

**Art. 4º** Os agentes de contratação, a comissão de contratação, a equipe de apoio e os agentes públicos poderão solicitar auxílio técnico complementar para análises relativas às qualificações técnica, econômico-financeira e jurídica, inclusive de servidores não listados nesta Portaria, e contarão com o auxílio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno do Poder Executivo do Município de Campos de Júlio - MT, nos termos do disposto no art. 15 do Decreto Municipal nº 23, de 18 de janeiro de 2024.

**Art. 5º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, aos vinte e quatro dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e quatro.

**Registre-se, publique-se e cumpra-se.**

**IRINEU MARCOS PARMEGGIANI**

**Prefeito de Campos de Júlio**

**DECRETO Nº 302, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2023 - LEI N.1590 DE 22/11/2022**

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Municipal de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso no exercício atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica do Município de Campos de Júlio e autorização contida na Municipal nº 001590/22 de 22 de Novembro de 2022. DECRETA: Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importânc R\$327.777,81 distribuídos as seguintes dotações:	das Lei ia de
--	------------------------

**Suplementação ( + ) 327.777,81 02 06 01 Fundo Municipal de Saúde**



**De:** Rodrigo Ferreira dos Santos

**Para:** Gerência central de Aquisições (Organograma), Gerência de Contratações Públicas (Organograma), Eric Rodrigo Pettenan (Interno)

**Data:** 04 de maio de 2026 às 10:34

Segue em anexo, para correção, portaria atual dos agentes de contratação nº 095/2026.

**Anexo(s)**

Portaria nº 95.2026 - Agentes de contratação.pdf



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

PORTARIA Nº 95, DE 23 DE ABRIL DE 2026.

DESIGNA SERVIDORES PARA ATUAREM COMO AGENTES DE CONTRATAÇÃO, PARA COMPOR A COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO E A EQUIPE DE APOIO E PARA ATUAREM COMO AGENTES PÚBLICOS NOS PROCEDIMENTOS REGIDOS PELA LEI Nº 14.133/2021, E REVOGA PORTARIA Nº. 26, DE 24 DE JANEIRO DE 2024.

**IRINEU MARCOS PARMEGGIANI**, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso da atribuição que lhe confere o art. 148, inciso II, alínea “f” e “h”, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto no arts. 7º e 8º da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021,

## RESOLVE:

**Art. 1º** Designar os seguintes servidores efetivos para atuarem como agentes de contratação nos procedimentos licitatórios regidos pela Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021:

- I - Eric Rodrigo Pettenan;
- II - Marcelo José Batista dos Santos Lino;
- III - Nadia Talal Nejem;

**§ 1º** Nas licitações na modalidade pregão, os agentes de contratação indicados nos incisos I e II do **caput** deste artigo serão designados pregoeiros, nos termos do art. 8º, §5º, da Lei nº 14.133/2021.

**§ 2º** Compete aos agentes de contratação tomar decisões, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação, bem como e especialmente o desempenho das atribuições previstas no art. 14 do Decreto Municipal nº 23, de 18 de janeiro de 2024, sem prejuízo das demais normas aplicáveis.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

[www.camposdejulio.mt.gov.br](http://www.camposdejulio.mt.gov.br)

§ 3º Compete aos agentes de contratação indicados no **caput** a condução dos processos de contratação direta realizados pelo rito comum e eletrônico, previstos no art. 1º, § 2º, incisos I e II do Decreto Municipal nº 25, de 19 de janeiro de 2024.

§ 4º Os servidores indicados no **caput** poderão atuar como membros da equipe de apoio, desde que não estejam exercendo outras funções no respectivo processo licitatório.

§ 5º Compete ao Secretário Municipal de Administração a distribuição dos processos de licitação e de contratação direta a cada um dos agentes indicados no **caput** deste artigo, bem como designar seus substitutos nas hipóteses de afastamento, impedimento legal ou regulamentar.

**Art. 2º** Designar os servidores efetivos abaixo relacionados para, sob a presidência do primeiro, compor a comissão de contratação, em caráter permanente:

- I - Eric Rodrigo Pettenan;
- II - Nadia Talal Nejem;
- III - Marcelo José Batista dos Santos Lino;
- IV - Wilma da Guia Ferreira; e
- V - Darci Rodrigo Teixeira.

§ 1º Compete à comissão de contratação o desempenho das atribuições previstas no art. 18 do Decreto Municipal nº 23, de 18 de janeiro de 2024, sem prejuízo das demais normas aplicáveis.

§ 2º Em suas ausências ou impedimentos, o presidente da comissão de contratação será substituído por um dos demais membros, na ordem indicada no art. 2º desta Portaria.

§ 3º A comissão de contratação não poderá se reunir com número de membros inferior a 3 (três), nos termos do art. 8º, §2º, da Lei nº 14.133/2021, sempre em número ímpar, cabendo ao servidor que atuar como presidente da comissão, se for o caso, solicitar a designação de servidor para substituir membros afastados ou impedidos.

§ 4º A designação de comissão de contratação em caráter permanente não impede eventual designação de comissão de contratação em caráter especial, quando as circunstâncias de contratação específica assim exigir.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

[www.camposdejulio.mt.gov.br](http://www.camposdejulio.mt.gov.br)

**§ 5º** Os servidores arrolados no **caput** poderão, quando for o caso, atuar como membros da equipe de apoio aos agentes de contratação, desde que não estejam exercendo outras funções no respectivo processo licitatório.

**Art. 3º** Designar os servidores abaixo relacionados para, na qualidade de agentes públicos, conduzirem os processos de contratação direta realizados pelo rito simplificado, previsto no art. 1º, § 2º, inciso III, do Decreto Municipal nº 25, de 19 de janeiro de 2024:

- I - Jéssica Amann Froehlich;
- II - Thais Silva Maciel;
- III - Cácia Aparecida de Vargas Schreiner;
- IV - Lharen Brandalize Pazinato;
- V - Marcia Soares de Freitas; e
- VI - Francieli Beatriz Cecon.

**Art. 4º** Os agentes de contratação, a comissão de contratação, a equipe de apoio e os agentes públicos poderão solicitar auxílio técnico complementar para análises relativas às qualificações técnica, econômico-financeira e jurídica, inclusive de servidores não listados nesta Portaria, e contarão com o auxílio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno do Poder Executivo do Município de Campos de Júlio - MT, nos termos do disposto no art. 15 do Decreto Municipal nº 23, de 18 de janeiro de 2024.

**Art. 5º.** Revoga dispositivo da Portaria nº 26, de 24 de janeiro de 2024.

**Art. 6º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, aos vinte e três dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e seis.

**Registre-se, publique-se e cumpra-se.**

  
**IRINEU MARCOS PARMEGGIANI**  
**Prefeito de Campos de Júlio/MT**

CNPJ: 01.614.516/0001-99 – Município de Campos de Júlio – MT  
Av. Valdir Masutti, N° 779 W – Loteamento Bom Jardim – Campos de Júlio-MT – CEP: 78319-000 -Fone (65) 3387-2800

Prefeitura Municipal de Campos de Júlio, MT.

**INEGIXIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 08/2023**

**CRENCIAMENTO Nº 08/2023**

**12º TERMO DE RETIFICAÇÃO DE HOMOLOGAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Campos de Júlio, com sede na Av. Valdir Masutti, 779W, Loteamento Bom Jardim, Campos de Júlio - MT, CEP 78.319-000, torna público a relação de Credenciados no Processo de Credenciamento nº 08/2023, Chamamento Público para Credenciamento de **pessoas físicas e jurídicas para prestação de serviços profissionais de psicologia, fonoaudiologia, fisioterapia e assistência social, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e suas unidades** nas condições estabelecidas no Edital, sendo credenciados:

**RELAÇÃO ATUALIZADA DE CREDENCIADOS**

<b>Assistente Social</b>	
Credenciados.	CNPJ/MF/ CPF
RICARDO WASTOWSKI PIRES	CPF/MF 026.XXX.XXX-09
MARIA LIRES SCARMUCIN	CPF/MF 340.XXX.XXX-91
VALDINEI DE SOUZA OLIVEIRA	CPF/MF 529.XXX.XXX-34
<b>PSICOLOGA</b>	
Credenciados.	CNPJ/MF/ CPF
STEFANY DE ALENCAR COUTINHO DA SILVA	CPF 063.XXX.XXX-05
<b>FISIOTERAPEUTA</b>	
Credenciados.	CNPJ/MF/ CPF
STUDIO RENAN LEONIR FISIOTERAPIA E PILATES LTDA	CNPJ Nº 38.906.267.0001-15
AMANDA RAISSA ALVES CARDOSO	CNPJ Nº 50.160.198/0001-49
PABLO LUAN DA SILVA LIMA	CPF Nº 010.XXX.XXX-37
PABLO LUAN DA SILVA LIMA	CNPJ Nº 58.496.504/0001- 24
LYV SAUDE E EDUCAÇÃO	CNPJ Nº 52.908.682/0001-39
<b>FONOAUDIOLOGO</b>	
Credenciados.	CNPJ/MF/
S C SOARES CARMIN	CNPJ Nº 54.224.934/0001-36
PAMELA MOTA ATENDIMENTO FONOAUDIOLOGICOS LTDA	CNPJ Nº 53.943.805/0001-35
INB FONOAUDIOLOGIA LTDA	CNPJ Nº 45.406.789/0001-13

Campos de Júlio, 23 de abril de 2026

**Nadia T. Nejem**  
**Agente de Contratação**  
**Portaria nº 26/2024**

**PORTARIA Nº 95, DE 23 DE ABRIL DE 2026.**

**DESIGNA SERVIDORES PARA ATUAREM COMO AGENTES DE CONTRATAÇÃO, PARA COMPOR A COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO E A EQUIPE DE APOIO E PARA ATUAREM COMO AGENTES PÚBLICOS NOS PROCEDIMENTOS REGIDOS PELA LEI Nº 14.133/2021, E REVOGA PORTARIA Nº. 26, DE 24 DE JANEIRO DE 2024.**

**IRINEU MARCOS PARMEGGIANI**, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso da atribuição que lhe confere o art. 148, inciso II, alínea "f" e "h", da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto no arts. 7º e 8º da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar os seguintes servidores efetivos para atuarem como agentes de contratação nos procedimentos licitatórios regidos pela Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021:

**I** - Eric Rodrigo Pettenan;

**II** - Marcelo José Batista dos Santos Lino;

**III** - Nadia Talal Nejem;

**§ 1º** Nas licitações na modalidade pregão, os agentes de contratação indicados nos incisos I e II do **caput** deste artigo serão designados pregoeiros, nos termos do art. 8º, §5º, da Lei nº 14.133/2021.

**§ 2º** Compete aos agentes de contratação tomar decisões, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação, bem como e especialmente o desempenho das atribuições previstas no art. 14 do Decreto Municipal nº 23, de 18 de janeiro de 2024, sem prejuízo das demais normas aplicáveis.

**§ 3º** Compete aos agentes de contratação indicados no **caput** a condução dos processos de contratação direta realizados pelo rito comum e eletrônico, previstos no art. 1º, § 2º, incisos I e II do Decreto Municipal nº 25, de 19 de janeiro de 2024.

**§ 4º** Os servidores indicados no **caput** poderão atuar como membros da equipe de apoio, desde que não estejam exercendo outras funções no respectivo processo licitatório.

**§ 5º** Compete ao Secretário Municipal de Administração a distribuição dos processos de licitação e de contratação direta a cada um dos agentes indicados no **caput** deste artigo, bem como designar seus substitutos nas hipóteses de afastamento, impedi-

mento legal ou regulamentar.

**Art. 2º** Designar os servidores efetivos abaixo relacionados para, sob a presidência do primeiro, compor a comissão de contratação, em caráter permanente:

**I** - Eric Rodrigo Pettenan;

**II** - Nadia Talal Nejem;

**III** - Marcelo José Batista dos Santos Lino;

**IV** - Wilma da Guia Ferreira; e

**V** - Darci Rodrigo Teixeira.

**§ 1º** Compete à comissão de contratação o desempenho das atribuições previstas no art. 18 do Decreto Municipal nº 23, de 18 de janeiro de 2024, sem prejuízo das demais normas aplicáveis.

**§ 2º** Em suas ausências ou impedimentos, o presidente da comissão de contratação será substituído por um dos demais membros, na ordem indicada no art. 2º desta Portaria.

**§ 3º** A comissão de contratação não poderá se reunir com número de membros inferior a 3 (três), nos termos do art. 8º, §2º, da Lei nº 14.133/2021, sempre em número ímpar, cabendo ao servidor que atuar como presidente da comissão, se for o caso, solicitar a designação de servidor para substituir membros afastados ou impedidos.

**§ 4º** A designação de comissão de contratação em caráter permanente não impede eventual designação de comissão de contratação em caráter especial, quando as circunstâncias de contratação específica assim exigir.

**§ 5º** Os servidores arrolados no **caput** poderão, quando for o caso, atuar como membros da equipe de apoio aos agentes de contratação, desde que não estejam exercendo outras funções no respectivo processo licitatório.

**Art. 3º** Designar os servidores abaixo relacionados para, na qualidade de agentes públicos, conduzirem os processos de contratação direta realizados pelo rito simplificado, previsto no art. 1º, § 2º, inciso III, do Decreto Municipal nº 25, de 19 de janeiro de 2024:

**I** - Jéssica Amann Froehlich;

**II** - Thais Silva Maciel;

**III** - Cácia Aparecida de Vargas Schreiner;

**IV** - Lharen Brandalize Pazinato;

**V** - Marcia Soares de Freitas; e

**VI** - **Francieli Beatriz Ceccon.**

**Art. 4º** Os agentes de contratação, a comissão de contratação, a equipe de apoio e os agentes públicos poderão solicitar auxílio técnico complementar para análises relativas às qualificações técnica, econômico-financeira e jurídica, inclusive de servidores não listados nesta Portaria, e contarão com o auxílio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno do Poder Executivo do Município de Campos de Júlio - MT, nos termos do disposto no art. 15 do Decreto Municipal nº 23, de 18 de janeiro de 2024.

**Art. 5º.** Revoga dispositivo da Portaria nº 26, de 24 de janeiro de 2024.

**Art. 6º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, aos vinte e três dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e seis.

**Registre-se, publique-se e cumpra-se.**

**IRINEU MARCOS PARMEGGIANI**

**Prefeito de Campos de Júlio/MT**

## EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 32 - PSS/001/2025, DE 23 DE ABRIL DE 2026.

**IRINEU MARCOS PARMEGGIANI**, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais previstas no artigo 58, inciso XI, da Lei Orgânica Municipal (LOM) e;

**CONSIDERANDO** a realização de Processo Seletivo Simplificado regido pelo edital nº01/2025 e em conformidade com a Lei n.º 1.945, de 05 de março de 2024, Lei n.º 2.254, de 13 de maio de 2025.

**CONSIDERANDO** a homologação do Processo Seletivo Simplificado regido pelo edital nº 01/2025 por meio do Decreto Municipal nº 195, de 13 de agosto de 2025;

**CONSIDERANDO** a classificação do (s) candidato (s) mencionado(s) no artigo primeiro desse edital no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2025, destinado à contratação para o atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público, para suprimimento das vagas aos cargos da Secretaria Municipal de Saúde;

**CONSIDERANDO** o Memorando nº. 25/2026/SMSCJ/GS subscrito pela Ilustríssima Secretária Municipal de Saúde;

### RESOLVE:

**Art. 1º.** Fica(m) convocado(s) o(s) candidato(s) aprovado/classificado(s) no PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 01/2025, regido pelo edital nº 01/2025, abaixo nominado (s), para comparecer (em) ao Departamento de Recursos Humanos dessa municipalidade, a fim de apresentar os documentos exigidos conforme Edital do certame para a efetiva contratação temporária ao(s) seguinte(s) cargo(s):

#### ENFERMEIRO

NOME	CLASSIFICAÇÃO
Jenifer Souza de Almeida	10º

**Art. 2º.** Para serem contratados o (s) candidato(s) deverá (ão) apresentar documentação no original ou fotocópia autenticada em cartório prevista no item 2.1 do edital nº. 001/2025, a seguir elencados:

Habilitação se exigir o cargo.

**I.** Ter Nacionalidade brasileira ou estrangeira na forma da lei;



**De:** Gerência de Contratações Públicas

Enviado por: Rodrigo Ferreira dos Santos (rodrigo.santos)

**Para:** Procuradoria Geral (Organograma), Gerência de Contratações Públicas (Organograma)

**Data:** 04 de maio de 2026 às 13:32

Deferido

Juntada de documentos e encaminhamento à procuradoria para análise e emissão de parecer jurídico.  
Seguem em anexo relatório agente de contratação e minuta do contrato.

**Anexo(s)**

Relatório agente de contratação.pdf

Minuta do contrato.pdf



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

[www.camposdejulio.mt.gov.br](http://www.camposdejulio.mt.gov.br)

**Processo Licitatório nº 035/2026**

**Inexigibilidade de Licitação nº 006/2026**

**Objeto:** Inexigibilidade de Licitação para contratação da dupla sertaneja Mateus e Fabrício para apresentação artística no evento Manifestação Cultural 2026.

## RELATÓRIO

O presente processo trata de contratação direta por meio de inexigibilidade de licitação, processada pelo rito comum, objetivando à contratação da dupla sertaneja Mateus e Fabrício, para apresentação artística no evento Manifestação Cultural 2026, a realizar-se no dia 26 de junho de 2026. O processo foi instruído de acordo com o art. 72 da Lei nº 14.133/2021 e art. 2º do Decreto Municipal nº 25/2024, tendo sido juntados: 1) documento de formalização da demanda; 2) estimativa de despesa; 3) termo de referência, com justificativa da escolha do contratado e opção pelo rito comum; 4) parecer contábil; 5) proposta do prestador; 6) documentos constitutivos do proponente/prestador, acompanhados das certidões de regularidades fiscal e trabalhista.

Proponente: **BACKSTAGE MUSIC LTDA**

CNPJ nº **59.139.471/0001-28**

Valor global: **R\$ 85.000,00**

Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/2021, art. 74, inciso II; Decreto Municipal nº 25/2024, art. 2º e seguintes.

Face ao exposto, submetemos o presente processo à análise jurídica e à ratificação pelo prefeito municipal.

Campos de Júlio - MT, 29/04/2026

**CAMPOS DE JÚLIO**

Nadia Talal Nejem  
Agente de Contratação  
Portaria nº 95/2026





# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

## MINUTA DO CONTRATO Nº XX/2026

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPOS DE JÚLIO - MT**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 01.614.516/0001-99, com sede administrativa à Av. Valdir Masutti, nº 779W, Loteamento Bom Jardim, neste ato representada por seu Prefeito, Sr. **Irineu Marcos Parmeggiani**;

**CONTRATADO: BACKSTAGE MUSIC LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº **59.139.471/0001-28**, com sede à Rua Santa Terezinha, nº 570, Bairro Dom Aquino, Cuiabá - MT, CEP 78.015-140, neste ato representado por **Weverton Bruno Gonçalves de Almeida**, brasileiro, empresário, portador da CI/RG nº 15xxxxx64 SSP/MT, inscrito no CPF sob o nº 032.xxx.xx1-00.

Firmam o presente contrato, atendendo as condições previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

### CLÁUSULA I – DO OBJETO

**1.1** Pelo presente termo, contrate-se a apresentação artística com a dupla Mateus e Fabrício, a ser realizada no dia 26/06/2026, na apresentação artística no evento Manifestação Cultural 2026.

### CLÁUSULA II – DAS ESPECIFICAÇÕES E FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

**2.1** A apresentação artística (show musical) deverá ser realizada no dia 26/06/2026.

**2.2** O horário específico de início da apresentação será definido pela contratante, levando-se em consideração as demais atrações do evento.

**2.3** A apresentação terá duração aproximada de 02h00 (duas horas).

**2.4** Caberá aos artistas a escolha do repertório a ser apresentado.

**2.5** As demais características e condições a serem praticadas constam do Termo de Referência e da proposta apresentada pela Contratada, partes integrantes e indissociáveis deste instrumento.

### CLÁUSULA III – DO AMPARO LEGAL E DA VINCULAÇÃO

**3.1** A lavratura do presente contrato decorre do Processo Licitatório nº 035/2026, Inexigibilidade de Licitação nº 006/2026, realizados com base na Lei Federal nº 14.133/2021.

**3.2** Fazem parte deste instrumento, como se nele estivessem transcritas, as condições estabelecidas no Termo de Referência e na proposta apresentada pela contratada.

### CLÁUSULA IV – DO REGIME DE FORNECIMENTO

**4.1** O presente contrato tem como regime a empreitada por preço global.

### CLÁUSULA V – DO VALOR DA CONTRATAÇÃO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

**5.1** Pela entrega do objeto deste contrato, a contratante pagará à contratada a importância global



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

[www.camposdejulio.mt.gov.br](http://www.camposdejulio.mt.gov.br)

de **R\$ 85.000,00 (oitenta e cinco mil reais)**.

**5.2** O pagamento será efetuado em 1 (uma) parcela. O pagamento será mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, será creditado em conta corrente, por meio de ordem bancária a favor de qualquer instituição bancária indicada na Nota Fiscal, devendo, para isso, ficar explícito o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

**5.3** Caso o fornecedor seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos, de acordo com a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

**5.4** Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta será devolvida ao fornecedor, e o pagamento ficará pendente até que ela providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus para a Prefeitura do Município de Campos de Júlio - MT.

**5.5** Previamente à data do pagamento, o Departamento de Tesouraria verificará as certidões de regularidade fiscal e trabalhista, para verificar a manutenção das condições de habilitação do fornecedor.

**5.6** Os tributos e as contribuições fiscais, bem como quaisquer outras despesas necessárias à entrega dos serviços são de responsabilidade do fornecedor, podendo a Contratante exigir, a qualquer tempo, a comprovação de sua regularidade.

**5.6** Havendo atraso no pagamento de suas obrigações a Prefeitura do Município de Campos de Júlio/MT procederá à atualização financeira diária de seus débitos, por meio da média de índices de preços de abrangência nacional, na forma da regulamentação baixada pelo Poder Executivo (Decreto n.º 1.544, de 30.06.95) “pró rata”, tendo como base o dia limite para pagamento e como data final o dia anterior ao da emissão da ordem bancária, ou pelo índice que venha a substituí-lo.

**5.7** Para fins de cálculos de utilização de correção, por atraso, utilizar-se-á a seguinte fórmula:

$$R = V \times I$$

Onde: R = valor da correção procurada;

V = valor inicial do contrato;

I = média aritmética simples do INPC (IBGE) dos últimos 12 (doze) meses.

**5.8** Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura, esta será restituída à empresa.

**5.9** Qualquer irregularidade que impeça a liquidação da despesa será comunicada ao fornecedor, ficando o pagamento suspenso até que se providenciem as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para o pagamento iniciar-se-á após regularização da situação e/ou a reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o Município de Campos de Júlio - MT.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

[www.camposdejulio.mt.gov.br](http://www.camposdejulio.mt.gov.br)

**5.10** As notas fiscais deverão ser emitidas nos termos da legislação vigente, em especial ao disposto no decreto 179 de 15 de agosto de 2023

**5.11** A retenção do Imposto de Renda (IR) deverá ser destacada no corpo do documento fiscal observado os percentuais estabelecidos no Anexo I da IN RFB 1234/2012 e do decreto Municipal 179/2023.

**5.12** Os serviços e produtos elencados no Art.4º da IN RFB 1234/2012, não estão sujeitos à retenção, devendo ser informado a condição e o embasamento legal que sujeitou a não retenção, sob pena de retenção na forma do §1º do Art. 2º, conforme Decreto Municipal 179/2023.

**5.13** As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município de Campos de Júlio - MT, para o exercício de 2026, e serão indicadas quando as adjudicações forem realizadas:

Órgão: 09 - Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo

Unidade: 1 - Departamento de Cultura

Centro de Custo: 534 – Realização de Eventos Culturais

Despesa: 792/2026 Compl. do Elemento: 3.3.90.39.23.00.00.00.00

## CLÁUSULA VI – DA VIGÊNCIA

**6.1** O prazo de vigência da contratação será contado a partir da data de assinatura do contrato, na forma do art. 105 da Lei nº 14.133/21, estendendo-se até a data da formalização do pagamento.

## CLAUSULA VII - DAS OBRIGAÇÕES

### 7.1 CONSTITUEM OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

**7.1.1** Acompanhar e fiscalizar a execução do serviço.

**7.1.2** Informar ao fornecedor sobre as normas e procedimentos de acesso às suas instalações para a prestação dos serviços e as eventuais alterações efetuadas em tais preceitos;

**7.1.3** Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pelo fornecedor, relacionados com o objeto pactuado;

**7.1.4** Comunicar por escrito, ao fornecedor, quaisquer irregularidades verificadas no fornecimento dos serviços;

**7.1.5** Estando os serviços de acordo com o solicitado e a respectiva Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada, a Contratante efetuará o pagamento nas condições, preços e prazos pactuados neste Termo de Referência;

**7.1.6** A Prefeitura do Município de Campos de Júlio - MT deverá acompanhar os prazos de entrega, exigindo que o fornecedor tome as providências necessárias para regularização do fornecimento, sob pena das sanções administrativas previstas na Lei Federal 14.133/2021 e demais cominações legais;

CNPJ: 01.614.516/0001-99 – Município de Campos de Júlio – MT

Av. Valdir Masutti, N° 779 W – Loteamento Bom Jardim – Campos de Júlio-MT – CEP: 78319-000 -Fone (65) 3387-2800



**7.1.7** Comunicar, por escrito, ao fornecedor o não-recebimento dos serviços, apontando as razões, quando for o caso, das suas não-adequações aos termos contratuais;

**7.1.8** Proporcionar as condições para que o fornecedor possa cumprir as obrigações pactuadas.

## **7.2. CONSTITUEM OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**7.2.1** Fornece os serviços objeto desta contratação, correndo por sua inteira conta e risco, todas as despesas relacionadas a entrega dos serviços, assumindo os demais encargos sociais decorrentes de contrato de trabalho de seus empregados, indenizações trabalhistas, inclusive as apuradas pela Justiça do Trabalho, bem como do que vier a firmar com terceiros, nos termos da legislação trabalhista, civil, previdenciária ou penal em vigor, bem como indenizações por danos.

**7.2.2** Obriga-se a cumprir fielmente o contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, principalmente relativos à regularidade fiscal, de modo que as certidões devem estar válidas ou mesmo renovadas, durante o período de contratação. Os serviços devem ser executados conforme demanda solicitada pelo CONTRATANTE dentro do prazo de execução.

**7.2.3** A contratada deverá prestar assessoria dos serviços prestados, tais como, atendimento aos fiscais do contrato em caso de dúvidas relacionadas ao show e quaisquer solicitações da CONTRATANTE.

**7.2.4** Cumprir a carga horária total do contrato, conforme a programação da proposta.

**7.2.5** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

**7.2.6** Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

**7.2.7** Ressarcir os eventuais prejuízos causados à Prefeitura do Município de Campos de Júlio - MT e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas;

**7.2.8** Arcar com os custos diretos e indiretos, inclusive despesas com tributos, encargos trabalhistas, previdenciários e demais despesas envolvidas no serviço, não sendo admitida qualquer cobrança posterior da Prefeitura do Município de Campos de Júlio – MT;

**7.2.9** Comunicar à Prefeitura do Município de Campos de Júlio - MT, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data do show, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

**7.2.10** Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto deste Termo de Referência, sem prévia autorização da Prefeitura do Município de Campos de Júlio – MT;

**7.2.11** Prestar esclarecimentos à contratante sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, independentemente de solicitação.

**7.2.12** Emitir nota fiscal discriminada, legível e sem rasuras, conforme orientação da contratante.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

[www.camposdejulio.mt.gov.br](http://www.camposdejulio.mt.gov.br)

**7.2.13** Emitir e entregar, juntamente com a nota fiscal, certidão negativa/positiva com efeito de negativa de débitos perante a receita federal, receita estadual (domicílio da contratada), receita municipal (domicílio da contratada), justiça do trabalho e Certificado de Regularidade perante o FGTS.

**7.2.14** Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto contratado, prestando todos os esclarecimentos que forem solicitados pela contratante, cujas reclamações se obriga a atender.

**7.2.15** Qualquer dano causado ao patrimônio da Prefeitura do Município de Campos de Júlio - MT na execução do serviço serão ressarcidos pelo fornecedor, salvo justificativa comprovada, que deverá responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos diretos e indiretos, inclusive despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do Termo de Referência e da Nota de Empenho.

## CLAUSULA VIII – DAS SANÇÕES

**8.1.** Na hipótese de o fornecedor inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeito às sanções previstas nos artigos 155 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021.

**8.2.** Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da notificação.

**8.3.** As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

**8.4.** As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

**8.5.** A sanção prevista no inciso II (multa) não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item 8.1 deste Termo de Referência, nos seguintes termos:

**a)** se der causa à inexecução parcial do contrato, a multa, se aplicada, será de 5% (cinco por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida;

**b)** se der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo, a multa será de 20% (vinte por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida;

**c)** se der causa à inexecução total do contrato, a multa será de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato;

**d)** se ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado e aceito pela Administração Municipal, a multa será de 5% (cinco por cento), acrescida de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso até o décimo dia, quando o contrato será considerado totalmente descumprido.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

[www.camposdejulio.mt.gov.br](http://www.camposdejulio.mt.gov.br)

## CLÁUSULA IX – DOS CASOS DE RESCISÃO

**9.1** A rescisão do presente contrato poderá ser:

- a) determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
- b) consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;
- c) determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

**9.2** Serão observadas, ainda, as previsões dos arts. 138 e 139 da Lei Federal nº 14.133/2021.

## CLÁUSULA X – DOS CASOS OMISSOS

**10.1** Fica estabelecido que, caso venha ocorrer algum fato não previsto neste contrato, os chamados casos omissos, estes serão resolvidos entre as partes, respeitado o objeto do contrato, a legislação e demais normas reguladoras da matéria, em especial a Lei Federal nº 14.133/2021, aplicando-se supletivamente, quando for o caso, os Princípios da Teoria Geral dos Contratos estabelecidos na Legislação Civil Brasileira e as disposições do Direito Privado.

## CLÁUSULA XI – DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO

**11.1** A contratada deverá manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e/ou na assinatura do presente instrumento contratual.

## CLÁUSULA XII – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

**12.1** O presente contrato poderá ser alterado nas hipóteses e condições previstas nos arts. 124 a 136 da Lei Federal nº 14.133/2021.

## CLAUSULA XIII – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

**13.1** O fornecimento do objeto deste contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado para esse fim pela autoridade competente, na condição de representante do Município de Campos de Júlio - MT.

## CLAUSULA XIV – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

**14.1** Cada uma das Partes declara e garante que conhece, respeita e continuará respeitando a legislação referente à proteção de dados pessoais, especialmente a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD e ao Decreto Municipal nº 262/2022, que regulamenta a aplicação da LGPD no âmbito da Administração Municipal de Campos de Júlio - MT.

**14.2** Para os fins desse contrato, as terminologias utilizadas encontram definição na LGPD, para além disso considerar-se-ão:



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

[www.camposdejulio.mt.gov.br](http://www.camposdejulio.mt.gov.br)

**(I)** Controlador: Município de Campos de Júlio - MT, a quem competem às decisões referentes ao tratamento de dados pessoais (“Controladora”);

**(II)** Operador: Contratada, que realiza o tratamento de dados pessoais em nome da Controladora (“Operador”);

**14.3** O Operador deverá tratar os dados pessoais conforme instruções do Controlador e não receberá nenhuma instrução diretamente do titular de dados, exceto nos casos em que autorizado pelo Controlador e/ou pela legislação aplicável.

**14.4** Com relação à proteção de dados pessoais, o Operador obriga-se:

**a)** A tratar os dados pessoais apenas na medida necessária para prestar serviços, nos limites do presente contrato;

**b)** A não utilizar os dados pessoais para qualquer outra finalidade que não seja a necessária para prestação dos serviços, nos limites deste instrumento;

**c)** A garantir que os empregados, assessores e/ou representantes que tenham sido autorizados a tratar os dados pessoais sujeitem-se a uma obrigação de confidencialidade, e recebam formação adequada sobre privacidade e proteção de dados pessoais;

**d)** A não compartilhar ou transferir os dados pessoais que tiver acesso em razão desse contrato, durante e/ou posteriormente ao prazo do término desse, a terceiros, salvo se necessário ao cumprimento próprio, mediante consulta ao Controlador;

**e)** A informar ao Controlador se, em sua opinião e dadas às informações à sua disposição, uma instrução infringir as disposições de proteção de dados da legislação aplicável;

**f)** Exceto se de outra forma determinado pela legislação aplicável ou por decisão cautelar da autoridade competente, informar imediatamente ao Controlador em caso de recebimento de solicitações da Autoridade Nacional de Proteção de Dados (“ANPD”) ou outro órgão competente relacionado aos dados pessoais, e a limitar a comunicação de tais dados pessoais ao que a autoridade tenha expressamente requisitado;

**g)** Mediante solicitação por escrito do Controlador, fornecer assistência razoável na realização de avaliações de impacto sobre a proteção de dados e consultas prévias à ANPD ou outro órgão competente;

**h)** A nomear um encarregado pelo tratamento de dados, nos termos da LGPD e da Resolução nº 2/2022-ANPD;

**i)** A indenizar e manter o Controlador ileso de qualquer perda ou dano decorrente de descumprimento da legislação de proteção de dados e/ou deste Aditivo; e

**j)** A eliminar os dados pessoais após o término do seu tratamento, observados as condições e os prazos previstos no contrato e em normas específicas que regem a gestão de documentos e arquivos, bem como as exceções previstas no artigo 16, incisos I a IV da LGPD.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

[www.camposdejulio.mt.gov.br](http://www.camposdejulio.mt.gov.br)

**14.5** Além disso, o Operador compromete-se a implementar as seguintes medidas de segurança, técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais tratados em razão desse contrato:

**a)** Medidas de segurança física destinadas a impedir o acesso de pessoas não autorizadas à infraestrutura onde estão armazenados os dados pessoais;

**b)** Sistema de autenticação que permita a verificação de identidade e de acesso, bem como uma política de senhas;

**c)** Sistema de gestão que limite o acesso às instalações às pessoas que delas necessitem, no exercício das suas funções e no âmbito das suas responsabilidades;

**d)** Pessoal de segurança responsável pelo controle da segurança física das suas instalações; e

**e)** Processos e medidas para rastrear ações executadas em seu sistema de informação.

**14.6** O Operador compromete-se, ainda, a disponibilizar ao Controlador todos os documentos e/ou informações necessárias para demonstrar o cumprimento dos requisitos legais e dos requisitos contratuais acima, bem como a permitir que o Controlador realize, por si ou por terceiros, auditorias relacionadas às práticas de proteção de dados do Operador, sempre que entender, ao seu critério, necessário. O Operador se compromete, ainda, a tomar todas as medidas para garantir que quaisquer vulnerabilidades de sistema, processos, governança e outros apontados no relatório de auditoria sejam tratados adequadamente.

**14.7** O Operador deverá notificar o titular de dados e o Controlador em até 24 (vinte e quatro) horas, contadas a partir da ciência do evento, caso tenha conhecimento de incidente que afete ou possa afetar os dados pessoais, tais como, mas não limitado a acesso não autorizado, perda, divulgação ou alteração dos dados pessoais.

**14.8** A notificação deverá: **(I)** descrever a natureza do incidente; **(II)** descrever as consequências prováveis do incidente; **(III)** descrever as medidas tomadas ou propostas pelo Operador em resposta ao incidente; e **(IV)** fornecer o contato do encarregado pelo tratamento dos dados pessoais do Operador.

**14.9** O Operador deverá notificar o Controlador em até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ordem, emitida por autoridade judicial ou administrativa (incluindo a ANPD), que tenha por objetivo obter quaisquer informações relativas ao tratamento de dados pessoais objeto do contrato principal.

**14.10** Para o tratamento de dados pessoais, conforme previsto no presente instrumento, o Controlador deverá fornecer à Operadora as instruções e informações relevantes, sendo responsável por garantir que:

**a)** A coleta de dados pessoais está limitada ao mínimo necessário para o cumprimento da finalidade pública respectiva, na persecução do interesse público, com o objetivo de executar as competências legais ou cumprir as atribuições legais do serviço público, nos termos do artigo 23 da LGPD;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

[www.camposdejulio.mt.gov.br](http://www.camposdejulio.mt.gov.br)

**b)** Há compatibilidade entre a finalidade pública para qual o dado pessoal foi coletado e a finalidade do compartilhamento entre as Partes;

**c)** O tratamento de dados pessoais na execução das operações viabilizadas pelo presente instrumento tenha uma base legal apropriada (por exemplo, consentimento, legítimo interesse, cumprimento de obrigação legal e regulatória e execução de políticas públicas etc.);

**d)** Serão implementados todos os procedimentos e formalidades exigidas, bem como são adotadas boas práticas de conduta;

**e)** Os titulares de dados são informados sobre o tratamento dos respectivos dados pessoais de forma concisa, transparente, inteligível e de fácil acesso, utilizando uma linguagem clara e simples, em atenção ao princípio da transparência e do livre acesso, nos termos do artigo 9º, da LGPD;

**f)** Os titulares de dados serão informados e terão a todo o tempo a possibilidade de exercer facilmente seus direitos, conforme previsto no artigo 18, da LGPD; e

**g)** Há adoção de medidas de segurança, técnicas e administrativas no domínio de segurança dos recursos, sistemas, aplicações e operações que não estejam sob a responsabilidade do Operador.

**14.11** O Operador se compromete a fornecer ao Controlador toda informação necessária para demonstrar conformidade com o presente contrato.

**14.12** O Controlador responsabilizar-se-á por informar os titulares de dados sobre os seus direitos, e por respeitar esses direitos, incluindo os direitos de acesso, exclusão, limitação, portabilidade ou eliminação de dados.

**14.13** O Operador fornecerá cooperação e assistência, conforme seja exigido para responder aos pedidos dos titulares de dados. A cooperação e a assistência podem consistir em: **(I)** comunicar o Controlador sobre qualquer solicitação recebida diretamente do titular de dados; e **(II)** permitir que o Controlador projete e implemente as medidas técnicas e administrativas necessárias para responder às solicitações dos titulares de dados.

## **CLAUSULA XV - DA PUBLICAÇÃO**

**15.1** A contratante encaminhará para publicação o extrato deste contrato no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios - Mato Grosso até o décimo dia útil posterior à data de sua assinatura.

## **CLÁUSULA XVI – DA SUBCONTRATAÇÃO**

**16.1** Tendo em vista a natureza do objeto contratado, é vedada toda e qualquer subcontratação dos serviços descritos neste instrumento.

## **CLÁUSULA XVII – DO FORO**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

[www.camposdejulio.mt.gov.br](http://www.camposdejulio.mt.gov.br)

**17.1** Para dirimir quaisquer questões decorrentes deste contrato, não resolvidos na esfera administrativa, será competente o Foro da Comarca de Comodoro - MT, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**17.2** E assim, por estarem as partes justas e contratadas, foi lavrado o presente instrumento que, lido e achado conforme pelas partes, vai por elas assinado para que produza todos os efeitos de direito.

Campos de Júlio, XX de abril de 2026

---

## MUNICÍPIO DE CAMPOS DE JÚLIO - MT

Irineu Marcos Parmeggiani - Prefeito

CONTRATANTE

---

## BACKSTAGE MUSIC LTDA

CNPJ nº 59.139.471/0001-28

Weverton Bruno Gonçalves de Almeida

CONTRATADA

Revisado e aprovado pela Procuradoria Jurídica em \_\_\_\_\_.



**De:** Procuradoria Geral

Deferido

Enviado por: Maria Gabriela Pereira Bonotto (maria.bonotto)

**Para:** Ass. Central de Aquisições (Organograma), João Gabriel De Jesus Cavalcante Dias (Interno)

**Data:** 12 de maio de 2026 às 09:17

Solicito parecer



**De:** João Gabriel De Jesus Cavalcante Dias

**Para:** Ass. Central de Aquisições (Organograma), Gerência de Contratações Públicas (Organograma)

**Data:** 12 de maio de 2026 às 14:44

Parecer em anexo.

**Anexo(s)**

Parecer n 43-2026 - Processo n 4240-2026 - Inexigibilidade de licitação - Show musical.pdf



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

[www.camposdejulio.mt.gov.br](http://www.camposdejulio.mt.gov.br)

**PROTOCOLO Nº 4240/2026**

**PARECER Nº 43/2026 – 2ª PJM DE CAMPOS DE JÚLIO-MT**

**ASSUNTO:** CONTRATAÇÃO DIRETA POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ARTÍSTICOS (SHOW MUSICAL).

**INTERESSADO(S):** SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DE JÚLIO-MT.

**EMENTA:** DIREITO ADMINISTRATIVO. LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS. LEI FEDERAL Nº 14.133/2021. CONTRATAÇÃO DIRETA. INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO. ARTIGO 74, INCISO II. PROFISSIONAL DO SETOR ARTÍSTICO CONSAGRADO. DUPLA SERTANEJA MATEUS E FABRÍCIO. EVENTO "MANIFESTAÇÃO CULTURAL 2026". PREENCHIMENTO DOS REQUISITOS LEGAIS E FORMAIS. PLANEJAMENTO E GOVERNANÇA. REGULARIDADE DO PROCEDIMENTO.

## 1. RELATÓRIO

Trata-se de processo administrativo tombado sob o nº 4240/2026, oriundo da Assessoria Central de Aquisições da Prefeitura Municipal de Campos de Júlio - MT, que objetiva a contratação da dupla sertaneja Mateus e Fabrício para a realização de um show musical no evento denominado "Manifestação Cultural 2026". A referida festividade, de caráter cultural, educacional e social, está programada para ocorrer nos dias 26 e 27 de junho de 2026, visando à valorização da cultura regional e à integração da comunidade.

O procedimento foi instruído com o Termo de Justificativa de Inexigibilidade, fundamentando a escolha na inviabilidade de competição prevista no art. 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021. Constam dos autos o Documento de Formalização da Demanda, o portfólio da dupla que demonstra sua consagração e aceitação no cenário





regional, o parecer contábil favorável e a respectiva certidão de reserva orçamentária para assegurar o pagamento da obrigação, estimada no valor global de R\$ 85.000,00.

O processo seguiu o fluxo de governança estabelecido, com o deferimento da Secretaria de Administração e o encaminhamento pela Gerência de Contratações Públicas para análise desta Procuradoria Municipal, nos termos do art. 53 da Nova Lei de Licitações, a fim de que seja realizado o controle prévio de legalidade da contratação e da minuta contratual anexa.

É o relatório.

## 2. FUNDAMENTOS

A análise jurídica deste procedimento deve ser pautada sob a égide da Lei Federal nº 14.133/2021, que passou a ser o marco regulatório central das contratações públicas, trazendo consigo uma forte tônica nos princípios do planejamento, da eficiência e da busca pela proposta mais vantajosa para a Administração. No caso vertente, a Administração Municipal optou pela via da contratação direta mediante inexigibilidade de licitação, instituto reservado às situações em que a competição é faticamente impossível ou juridicamente inviável.

O fundamento legal invocado é o art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, que autoriza a inexigibilidade para a contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que o artista seja consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública. É cediço que o talento artístico possui natureza singular e subjetiva, impossibilitando a comparação objetiva de propostas por critérios como o de menor preço, uma vez que a performance de cada artista é única e insubstituível para o fim pretendido pela Administração.

Nesse diapasão, a consagração da dupla Mateus e Fabrício resta devidamente evidenciada pelo portfólio carreado aos autos, demonstrando participação em eventos de relevo regional e aceitação pelo público local, o que supre a exigência legal de reconhecimento pela opinião pública. A escolha do objeto e do contratado insere-se no juízo de discricionariedade técnica da Secretaria requisitante, que





# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

[www.camposdejulio.mt.gov.br](http://www.camposdejulio.mt.gov.br)

identificou na referida atração a solução adequada para o evento "Manifestação Cultural 2026".

Sob o aspecto do planejamento, a fase preparatória do processo licitatório deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual e abordar considerações técnicas e de gestão que interfiram na contratação. No presente feito, verifica-se que a instrução processual atende ao disposto no art. 72 da Lei nº 14.133/2021, contendo a fundamentação técnica, o demonstrativo da necessidade e a autorização da autoridade competente. Além disso, o processo conta com parecer contábil e indicação da disponibilidade orçamentária, garantindo a adequação financeira do compromisso assumido pelo Município.

Quanto ao preço global de R\$ 85.000,00, a legislação exige que a Administração demonstre que o valor contratado é compatível com o praticado no mercado por aquele profissional específico. O Termo de Justificativa submetido à análise menciona que a contratação deve observar os requisitos de vantajabilidade, o que deve ser aferido mediante a comparação com notas fiscais de apresentações anteriores da mesma dupla em eventos de porte similar, assegurando que o erário não sofra prejuízo por sobrepreço.

A minuta contratual acostada aos autos segue os parâmetros descritivos necessários, estabelecendo com clareza as obrigações das partes, o prazo de execução e as penalidades aplicáveis em caso de inadimplemento, em consonância com as cláusulas obrigatórias estatuídas na Lei nº 14.133/2021.

No caso em tela, o procedimento seguiu o rito de aprovação e conferência pelas instâncias administrativas superiores, o que reforça a regularidade da instrução.

### 3. CONCLUSÃO

Diante de todo o exposto, esta Procuradoria Municipal de Campos de Júlio - MT manifesta-se pela **REGULARIDADE** do procedimento de inexigibilidade de licitação nº 035/2026 (Processo Administrativo nº 4240/2026), por entender que a





# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

[www.camposdejulio.mt.gov.br](http://www.camposdejulio.mt.gov.br)

contratação da dupla sertaneja Mateus e Fabrício encontra amparo legal no art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

A instrução processual demonstra o atendimento aos requisitos formais de planejamento, justificativa da escolha do profissional e disponibilidade orçamentária. Recomenda-se, apenas, que a autoridade competente, ao ratificar o ato, certifique-se da plena juntada das comprovações de preços praticados pelos artistas em eventos anteriores, a fim de exaurir a fundamentação quanto à economicidade do valor global proposto.

Encaminhe-se o processo à Gerência de Contratações Públicas para as providências de estilo, incluindo a publicação do extrato de inexigibilidade no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e posterior ratificação pelo Exmo. Prefeito Municipal.

É o parecer.

Campos de Júlio-MT, 12 de maio de 2026.

João Gabriel de Jesus Cavalcante Dias  
Procurador Jurídico do Município de Campos de Júlio-MT  
OAB Nº 28.620-O/MT  
Matrícula funcional nº 2743  
Portaria 139/2025





**PREFEITURA DE CAMPOS DE JULIO**

CNPJ: 01.614.516/0001-99 - FONE: (65)33872800

AVENIDA: VALDIR MASUTTI , 779W - CEP:78.319-000



CÓDIGO DE ACESSO

872EEDB21B564050A1EF51624CC76644

**VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS**

Este documento foi assinado digitalmente/eletronicamente pelos seguintes signatários nas datas indicadas

Para verificar a validade das assinaturas acesse o link abaixo

<https://camposdejulio.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/872EEDB21B564050A1EF51624CC76644>



**De:** Rodrigo Ferreira dos Santos

**Para:** Procuradoria Geral (Organograma), Ass. Central de Aquisições (Organograma), Gerência de Contratações Públicas (Organograma)

**Data:** 13 de maio de 2026 às 13:42

Seguem anexos:

- Ratificação
- Termo de Adjudicação
- Termo de Homologação

**Anexo(s)**

Ratificação.pdf

TERMO DE ADJUDICAÇÃO.pdf

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO.pdf



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

[www.camposdejulio.mt.gov.br](http://www.camposdejulio.mt.gov.br)

## PROCESSO LICITATÓRIO Nº 035/2026 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 006/2026 PROCEDIMENTO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

### ATO DE RATIFICAÇÃO

Tendo a Procuradoria Jurídica concluído pela legalidade da contratação em epígrafe, conforme parecer acostado aos autos, RATIFICO o procedimento de inexigibilidade de licitação para contratação da dupla sertaneja Mateus e Fabrício para apresentação artística no evento Manifestação Cultural 2026, em atendimento à demanda apresentada pela Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo.

Proponente/contratado: **BACKSTAGE MUSIC LTDA** CNPJ nº **59.139.471/0001-28**

Valor global: **R\$ 85.000,00 (oitenta e cinco mil reais).**

Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/2021, 74, inciso II.

Campos de Júlio - MT, 13 de maio de 2026

\_\_\_\_\_  
Irineu Marcos Parmeggiani  
Prefeito

# CAMPOS DE JÚLIO





**PREFEITURA DE CAMPOS DE JULIO**

CNPJ: 01.614.516/0001-99 - FONE: (65)33872800

AVENIDA: VALDIR MASUTTI , 779W - CEP:78.319-000



CÓDIGO DE ACESSO

CD6516E0E87B4A279F4723D03EBC111E

**VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS**

Este documento foi assinado digitalmente/eletronicamente pelos seguintes signatários nas datas indicadas

Para verificar a validade das assinaturas acesse o link abaixo

<https://camposdejulio.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/CD6516E0E87B4A279F4723D03EBC111E>

**ESTADO DO MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO**

CNPJ:01.614.516/0001-99  
AVENIDA VALDIR MASUTTI 779-W  
C.E.P.:78319-000- Campos de Júlio - MT

**INEXIGIBILIDADE**

006/2026

Processo Licitatório: 000035/26

Data do Processo: 30/04/2026

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**

O Prefeito Municipal, Irineu Marcos Parmeggiani, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nº. 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

**01 - ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:**

- a) Processo Nº: 000035/26
- b) Licitação Nº: 06/2026
- c) Modalidade: INEXIGIBILIDADE
- d) Data Homologação: 13/05/2026
- e) Objeto da Licitação: Contratação da dupla sertaneja Mateus e Fabrício

**Fornecedores e Itens declarados Vencedores:**

Item	Proponente / Fornecedor	Descrição do Item	Unidade Classificação	QTD	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	BACKSTAGE MUSIC LTDA	CONTRATAÇÃO DE SHOW REGIONAL	UN Vencedor	1	85.000,00	85.000,00
Total Geral						85.000,00

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	004.020.092	CONTRATAÇÃO DE SHOW REGIONAL	UN	1	85.000,00	85.000,00
Total do Proponente						85.000,00

**TOTAL GERAL: 85.000,00**

**02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).**

Ficha	Exer. Fic.	Unid. Exec.	Funcional	Categoria	Fonte Recurso	Valor	Saldo	Saldo Com Reserva
792	2026	020901	13.392.0008.2088.0000	3.3.90.39.23.00	1.1.500	85.000,00	966.510,00	474.510

Campos de Júlio, Em 13/05/2026.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Processo 4240/2026. Assinado por 1 pessoa: IRINEU MARCOS PARMEGGIANI. Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://camposdejulio.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/35D01C606EED41B88AB9B0D69AE11144





**PREFEITURA DE CAMPOS DE JULIO**

CNPJ: 01.614.516/0001-99 - FONE: (65)33872800

AVENIDA: VALDIR MASUTTI , 779W - CEP:78.319-000



CÓDIGO DE ACESSO

35D01C606EED41B88AB9B0D69AE11144

**VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS**

Este documento foi assinado digitalmente/eletronicamente pelos seguintes signatários nas datas indicadas

Para verificar a validade das assinaturas acesse o link abaixo

<https://camposdejulio.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/35D01C606EED41B88AB9B0D69AE11144>

**ESTADO DO MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO**

CNPJ:01.614.516/0001-99  
AVENIDA VALDIR MASUTTI 779-W  
C.E.P.:78319-000- Campos de Júlio - MT

**INEXIGIBILIDADE**

006/2026

Processo Licitatório: 000035/26

Data do Processo: 30/04/2026

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**

O(a) Prefeito Municipal, Irineu Marcos Parmeggiani, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei N°. 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

**01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos :**

Processo Nº.: 000035/26

Licitação Nº.: 006/2026

Modalidade: INEXIGIBILIDADE

Data Homologação: 13/05/2026

Objeto da Licitação: Contratação da dupla sertaneja Mateus e Fabrício

**Fornecedores e Itens declarados Vencedores:**

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	10453	BACKSTAGE MUSIC LTDA CNPJ: 59.139.471/0001-28 SANTA TEREZINHA, 570 - DOM AQUINO, CUIABA - MT, CEP: 78015-140 Telefone: 6592479560				
	004.020.092	CONTRATAÇÃO DE SHOW REGIONAL	UN	1	85.000,00	85.000,00
Total do Proponente						85.000,00

**TOTAL GERAL: 85.000,00**

BACKSTAGE MUSIC LTDA. Perfazendo o valor total de R\$ 85.000,00 (oitenta e cinco mil reais). Perfazendo esta licitação o valor global de R\$ 85.000,00 (oitenta e cinco mil reais).

Campos de Júlio, Em 13/05/2026

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Processo 4240/2026. Assinado por 1 pessoa: IRINEU MARCOS PARMEGGIANI. Documento assinado digitalmente/electronicamente. Confira as assinaturas no link: https://www.camposdejulio.mt.gov.br/assinaturas/5ED82BD99ED841F19A0536AA6E252C4B





**PREFEITURA DE CAMPOS DE JULIO**

CNPJ: 01.614.516/0001-99 - FONE: (65)33872800

AVENIDA: VALDIR MASUTTI , 779W - CEP:78.319-000



CÓDIGO DE ACESSO

5ED82BD99ED841F19A0536AA6E252C4B

**VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS**

Este documento foi assinado digitalmente/eletronicamente pelos seguintes signatários nas datas indicadas

Para verificar a validade das assinaturas acesse o link abaixo

<https://camposdejulio.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/5ED82BD99ED841F19A0536AA6E252C4B>



**De:** Rodrigo Ferreira dos Santos

**Para:** Procuradoria Geral (Organograma), Ass. Central de Aquisições (Organograma), Gerência de Contratações Públicas (Organograma)

**Data:** 14 de maio de 2026 às 14:34

O título do processo foi alterado por Rodrigo Ferreira dos Santos (rodrigo.santos) de 'Contratação da dupla sertaneja Mateus e Fabrício ' para 'Inexigibilidade de Licitação N° 06/2026 - Show Mateus e Fabrício - BACKSTAGE MUSIC LTDA'